ANO XLIII Nº 236 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 01 **APOSTILA** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão......11 ATAS Defensoria Pública do Estado e Outra......11 AVISOS COMUNICAÇÕES Secretaria de Estado da Saúde e Outras......20 **CONTRATOS** CONVÊNIO CONVOCAÇÕES Conselho de Administração da Companhia de Saneamento . DECRETO **EDITAL** API SPE 20 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendi-. **ERRATAS** Policia Militar do Maranhão - PMMA e Outra.....28 **ESTATUTO** Associação Cultural do Bumba Meu Boi de Divina Luz de São João e São José, Sotaque da Baixada do Bairro do São Raimundo 29 LEIS Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.......30 **PORTARIAS** Defensoria Pública do Estado e Outra......40 RESOLUÇÕES Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA41

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018-SAF. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019. PROCESSO Nº 142842/2019-SAF. CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF. CNPJ nº: 21.681.460/0001-00. REPRESENTANTE LEGAL: Welquer Lima França. CPF nº: 025.486.833-97. CONVENENTE: Município de São Francisco do Brejão. CNPJ nº: 01.616.680/0001-35. REPRESENTANTE LEGAL: Adão de Sousa Carneiro. CPF nº: 207.353.403-15. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio nº 004/2018- SAF. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, WELQUER LIMA FRANÇA; e o senhor representante do Município de São Francisco do Brejão, ADÃO DE SOUSA CARNEIRO. WELQUER LIMA FRANÇA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.RESE-NHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/ 2019-SECMA, PROCESSO N.º 0253790/2019-SECMA, PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da O ESTADO DO MARA-NHÃO, ente de direito público, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.508.362/0001-01, com sede na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, CEP: 65075-380, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 0001090696997 SESP MA, inscrito no CPF sob o nº 039.975.783-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, de outro lado, a R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME com CNPJ nº 12.347.287/0001-00, devorante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. REINALDO FONSECA DINIZ, portador do RG nº 0401981720106 SSP - MA e CPF sob o nº 062.924.533-91 OBJETO: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019-SECMA tem por objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12(doze) meses com início em 31/12/2019 e término 31/12/2020, bem como, a REDUÇÃO de 25,81% do valor total do contrato nº 004/2019-SECMA firmado entre as partes mencionadas; BASE LE-GAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINA-TURA: 04 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA E REINALDO FONSECA DI-NIZ. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019.VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS-Chefe Assessoria Jurídica-ID nº 853076-0

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2017 PROCESSO Nº 246823/2019.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular MARCELLUS RIBEIRO ALVES, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20.CONTRATADA: Ingram Micro Informárica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.8771.935/0002-15, com sede na Av. Piracema nº 1341, Galpão 03 e 04 - Parte centro comercial e empresarial JUNBRAM/JUBRAN Barueri, São Paulo, ART. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, neste ato representada por seus procuradores Neiva Maria da Silva portadora do CPF Nº 157.847.158-36 e Francisco Augusto Zanet, portador do CPF, 010.602.688.-76 têm entre si, ajustado o presente contrato nº 33/2017. OBJETO: Contratação de Horas de Servicos Técnicos. BASE LEGÃL: Art. 57, inciso IV Lei Federal nº 8666/93.VALOR: Aditivo será suprimido em aproximadamente 79,38 (setenta e nove virgula trinta e oito por centos), R\$ valor de R\$ 2.757.757,00(dois milhões setecentos cinquenta e sete mil e setecentos cinquenta e sete reais), passando o valor global do contrato para R\$ 715.775,00 (Setecentos e quinze mil setecentos setenta e cinco reais), **PRAZO:** O presente Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA 169010412802124512557339040 - CAPTÉCNICA/Manutençaão Corretiva/Adaptativa e sustentação.FONTE: 0107000000 - Receitas Operacionais a Fundos. São Luís, 09 de dezembro de 2019. Rita Maria Magalhaes M. Souza-Gestora Chefe-CEGPA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017. REF. Processo Administrativo nº 252726/2019-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34., CONTRATADO: SUPRITECH COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.325.416/0001-33. REPRESENTANTE: LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO. CPF: 616.643.753-68,. CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 121/2017-SEDUC, a contar de 11/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA — A presente prorrogação é no valor global de R\$ 3.760.224,48 (três milhões setecentos e sessenta mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA — A presente despesa ocórrera por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
01	0595	4748	0634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0102	33.90.37.03
02	0595	4748	634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0310263771	33.90.37.03

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2017. REF. Processo Administrativo nº 252714/2019-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SO-ARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34., CONTRATADO: SUPRITECH COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 10.325.416/0001-33. REPRESENTANTE: LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO. CPF: 616.643.753-68,. CLÁUSULA PRIMEI-RA — O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 122/2017-SEDUC, a contar de 11/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA — A presente prorrogação é no valor global de R\$ 3.502.626,00 (três milhões quinhentos e dois mil seiscentos e vinte e seis reais). CLÁUSULA TERCEIRA — A presente despesa ocórrera por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
01	0595	4748	0634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0102	33.90.37.03
02	0595	4748	0634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0310263771	33.90.37.03

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2017. REF. Processo Administrativo nº 252740/2019-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34., CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-EIRELI., CNPJ: 09.445.502/0001-09. REPRESENTANTE: ADRIANO MARTINHO GOMES. CPF: 146.428.208-09,. CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 123/2017-SEDUC, a contar de 11/12/2019. CLÁUSULA SEGUNDA — A presente prorrogação é no valor global de R\$ 9.283.290,00 (nove milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e noventa reais). CLÁUSULA TERCEIRA — A presente despesa ocórrera por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
01	0595	4748	634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0102	33.90.37.03
02	0595	4748	634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0310263771	33.90.37.03

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC



RESENHA DE TERMO ADITIVO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017. REF. Processo Administrativo nº 252748/2019-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34., CONTRATADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS-EIRELI., CNPJ: 09.445.502/0001-09. REPRESENTANTE: ADRIANO MARTINHO GOMES. CPF: 146.428.208-09., CLÁUSULA PRIMEIRA — O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 124/2017-SEDUC, a contar de 11.12.2019. CLÁUSULA SEGUNDA — A presente prorrogação é no valor global de R\$ 6.800.557,32 (seis milhões oitocentos mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA — A presente despesa ocórrera por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

				SUBAÇÃO		
N° DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	NOME	FONTE	NATUREZA
01	0595	4748	634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	0102	33.90.37.03
02	0595	4748	634	Fortalecimento e Universalização do Ensino Médio no Estado do Maranhão (LIMPEMEDIO)	03102 63771	33.90.37.03

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA. FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO.TERCEIRO TERMO ADI-TIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 48409/2019-SEDUC. CONTRATANTE: O ES-TADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTAN-TE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34.CONTRATADO: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 69.388.361/0001-53. REPRESENTANTES: FLÁVIO HENRI-QUE SILVA CAMPOS. CPF nº 977.285.868-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Contrato nº 004/2018-SEDUC, para extensão dos serviços de manutenção predial aos prédios educacionais do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, correspondente à URE de Bacabal. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do Contrato nº. 004/2018-SEDUC passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial nas instalações prediais administradas pela SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, as Unidades de Ensino do Estado do Maranhão, notadamente a Unidade Regional de Bacabal, e os prédios educacionais do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, correspondente à URE de Bacabal. Os serviços compreenderão a execução de intervenções técnicas em obras civis provendo a manutenção predial ou pequenos reparos com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme ANEXO I, com o objetivo de prover a normalização da estrutura física da rede escolar estadual ou conveniada de prédios próprios, alugados e cedidos" CLÁUSULA TERCEIRA: permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LE-GAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual nº 11.105/2019. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

RESENHA DE TERMO ADITIVO.TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 47623/2018-SEDUC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO; CPF: 958.646.523-34. CONTRATADO: D.A CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.216.645/0001-42. REPRESENTANTES: DANIEL

JANSEN FERREIRA PEREIRA. CPF nº 640.482.093-53. CLÁU-SULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Contrato nº 005/2018-SEDUC, para extensão dos serviços de manutenção predial aos prédios educacionais do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, correspondente à URE de Balsas. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do Contrato nº. 005/2018-SEDUC passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção predial nas instalações prediais administradas pela SEDUC- Secretaria de Estado da Educação, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, as Unidades de Ensino do Estado do Maranhão, notadamente a Unidade Regional de Bacabal, e os prédios educacionais do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, correspondente à URE de Balsas. Os serviços compreenderão a execução de intervenções técnicas em obras civis provendo a manutenção predial ou pequenos reparos com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme ANEXO I, com o objetivo de prover a normalização da estrutura física da rede escolar estadual ou conveniada de prédios próprios, alugados e cedidos". CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual nº 11.105/2019. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Luís/MA.FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CON-VÊNIO Nº 44/2013: REF. Processo Administrativo n.º 137123/2013 (Apenso: 115528/2014, 235843/2018, 295159/2017)-SEDUC. PAR-TÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SE-CRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 958.646.523-34,, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, CNPJ n.º 06.242.846/0001-14, doravante denominada CONVENENTE, representada pelo seu Prefeito, Sr. DJALMA DE MELO MACHADO, CPF n.º 149.051.403-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de ex officio até 26/06/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 44/2013-SEDUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas de-



mais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº. 44/2013, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 9 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 137123/2013 (Apenso: 115528/2014, 235843/2018, 295159/2017)-SEDUC. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, de 04 de julho de 2019).FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

DÉCIMO OUARTO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CON-**VÊNIO Nº 023/2013**: REF. Processo Administrativo n.º 217011/2013 (Apenso: 161425/2014 e 173635/2018) -SEDUC. PARTÍCIPES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETA-RIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o n.º 03.352.086/0001-00, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 958.646.523-34, e a PREFEITURA MU-NICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, CNPJ n.º 06.896.534/0001-24, doravante denominada CONVENENTE, representada por sua Prefeita, Sra. LEILA MARIA REZENDE RIBEIRO, CPF n.º 374.005.843-91. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste em prorrogar de ex officio até 25/06/2020, a vigência do CONVÊNIO n.º 023/2013, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições estabelecidas do CONVÊNIO nº.023/2013, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019. BASELE-GAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa n.º 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial n.º 507/11 e Processo Administrativo n.º 217011/2013 (Apenso: 161425/2014) -SEDUC. FORO: Comarca de São Luís/MA. ASSINATURA: DA-NIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO Secretário Adjunto de Administração (Competência delegada pela Portaria nº 1.097, de 04 de julho de 2019). FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOFC/SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA-TO N°. 080/2017 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N° 072.610/2019 – SINFRA. <u>DAS PARTES</u>: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa RDC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EI-**RELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.103/00001-10, com sede na Rua Guanabara, nº 91, Três Poderes, CEP: 65903-040, na cidade de Imperatriz/MA. DO OBJE-TO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCO-LA PROFISSIONAL ONDE FUNCIONARÁ O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, MUNICÍPIO DE BALSAS – MA. <u>CLÁUSULA PRI-</u> MEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO: Onde se lê 50% (cinquenta por cento), da cláusula décima quarta do contrato, leia-se 25% (vinte

e cinco por cento), tendo em vista o Art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93. <u>CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</u>: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços, tendo em vista a necessidade de alguns serviços necessários para conclusão da obra não foram comtemplados na planilha, conforme Relatório Técnico às fls. 38 e 39 do Processo nº 72.610/2019 CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR: 2.1** A **supressão** de serviços do presente Termo Aditivo é igual a 0,77% (zero virgula setenta e sete por cento), equivalente a R\$ 88.450,81 (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos); 2.2 Já o acréscimo, é de 13,79% (treze virgula setenta e nove por cento) sob o valor original do contrato, que equivale a R\$ 1.590.015,61 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quinze reais e sessenta e um centavos); 2.3 O reflexo financeiro é equivalente a R\$ 1.501.564,81 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos); 2.4 O Contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 13.032.143,87 (treze milhões, trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). <u>CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-</u> RIA: PTRES: 1257306003253001725; FONTE: 0103000000; ND: 44905108; UGR: 170101; SUBAÇÃO: 001725 IEMABALSAS. O mesmo é resultante da licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 029/2017 - CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 09 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/ MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, e ROSANGELA PORTO DE LIMA, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, Portadora da Cédula de Identidade nº 021176442002-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 449.708.383-72, residente e domiciliado na cidade de São Luís /MA, pela empresa RDC CONSTRUTORA E EMPREENDI-MENTOS EIRELI - EPP. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID nº 00874940

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 017/2015 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N° 186988/2019 -SINFRA. - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa ENGETECH CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.254/0001-69, com endereço na Rua Aririzal, nº08, Quadra 01, Bairro: Jardim Eldorado, São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nas Unidades Operacionais no Estado (capital e interior) lote III". <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VA-</u> LOR: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 017/2015 – UGCC/ SINFRA tem a importância de R\$ 16.949.089,47 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO</u> **ORÇAMENTÂRIA: PTRES:** 1545101371098001210; **FONTE:** 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2014, Lote III, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 – (SRP) **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, NATÉRCIO SILVA DOS SANTOS, CPF sob n° 933.422.683-87, pela empresa ENGETECH CONSTRU-TORA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID nº 00874940



RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2015-UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 186997/2019 - SINFRA -DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente nesta Capital e a empresa QUALI-TECH ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, situada na Avenida 09, Qd. 69, Sala 02, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, Brasil. DO OBJETO DO CONTRATO: "Engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Operacionais no Estado do Maranhão (Capital e Interior) Lote V". CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 019/2015 - UGCC/SINFRA tem a importância de R\$ 18.083.876,73 (dezoito milhões, oitenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DO-<u>TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 041/2014, Lote V, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 – (SRP); **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, e FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, CPF sob nº 977.285.868-15, na condição de representante da empresa QUALI-TECH ENGENHARIA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID 00874940

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 020/2015 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 187002/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49 e a empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.718.208/0001-39, situada na Rua Marcelino Champagnat, nº 16, Sala 606, Ed. Cristal Center, Bairro Jardim Primavera, São Luís - MA, Brasil. DO OBJETO DO CONTRATO: "Engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Operacionais no Estado do Maranhão (Capital e Interior) Lote VI". CLÁUSULA PRI-MEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 020/2015 - UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 11.548.011,54 (onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DO-<u>TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 042/2014, Lote VI, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 - CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019 BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, e JOSÉ RIBAMAR BARBOSA OLIVEIRA FILHO, CPF sob nº 706.510.863-53, na condição de representante da empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID 00874940

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 021/2015 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N° 187007/2019 – SINFRA. - <u>DAS PARTES</u>: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa D. A. CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, com sede na Rua 13, casa nº 15, Quadra 08, Planalto Vinhais II, São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO**: "Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nas Unidades Operacionais no Estado do Maranhão (Capital e Interior) Lote VII". CLÁUSULA PRI-MEIRA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 018/2015 - UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 15.472.090,20 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, noventa reais e vinte centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO <u>ORÇAMENTÁRIA</u>: PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR:530101; SUBAÇÃO:001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 043/2014, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 - (SRP).. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, DANIEL JANSEN FERREIRA PEREIRA, CPF sob nº 640.482.093-53, na condição de representante da empresa D. A. CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos. Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID nº 00874940

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 022/2015-UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 187011/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente nesta Capital e a empresa SILVEI-RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.201/0001-74, situada na Rua dos Cedros, Quadra 13, nº 17, Bairro Jardim São Francisco, São Luís - MA, Brasil. DO OBJETO DO CONTRATO: "Engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades operacionais no Estado do Maranhão". CLÁUSULA PRIMEIRA -**DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 022/2015 - UGCC/SINFRA tem a importância de R\$ 12.290.551,28 (doze milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e um



reais e vinte e oito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 – (SRP). DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e JOSÉ LINO DA SILVEIRA JÚNIOR, CPF sob nº 461.155.523-20, na condição de representante da empresa SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID 00874940

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 016/2015 - UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 186981/2019 -SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA-RANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN-FRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa NISSI CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.991/0001-40, situada na Av. 10, Qd. 10 A, nº 52, Residencial Pinheiros II, Cohama, São Luís - MA, Brasil. DO OBJETO DO CONTRATO: "ENGE-NHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES OPERACIONAIS NO ESTADO (CAPITAL E INTERIOR) LOTE II". CLÁUSULA PRIMEIRA **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 016/2015 -UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 17.489.704,85 (Dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos quatro reais e oitenta e cinco centavos). CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; o mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 038/2014, Lote II, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014 – (SRP). **DATA** DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 29 de novembro de 2019. AS-SINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e TITO ELIAS DA CUNHA PAI-VA, CPF sob n° 516.084.053-20, na condição de representante da empresa NISSI CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA.ID 00874940

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 018/2015 – UGCC/SINFRA.PROCESSO N. 186994/2019 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Millet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria N°. 44 de 1° de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF n° 824.750.673-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.776.083/0001-54, com

sede na Rua 24 de outubro/ Rua Anderson Ferro, nº 97, Monte Castelo, São Luís - MA, Brasil. **DO OBJETO DO CONTRATO:** "Engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Operacionais no Estado do Maranhão (Capital e Interior) Lote IV". <u>CLÁUSULA PRIMEIRA-DO VALOR:</u> O presente Termo Aditivo do Contrato nº 018/2015-UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 17.432.994,20 (dezessete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). CLÁU-SULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preço nº 040/2014, Lote IV, licitação na modalidade Concorrência nº 01/2014-(SRP). **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JO-NAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e LUCIANO RODRIGUES CHAVES NETTO, CPF sob nº 686.794.593-72, na condição de representante da empresa IM-PERMANTA ENGENHARIA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA. ID 00874940

RESENHA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2015 - UGCC/SINFRA.PROCESSO Nº 186970/2019 - SINFRA -DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Ed. Clodomir Milet, 3° andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo seu Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, designado pela Portaria Nº. 44 de 1º de abril de 2019 do Secretário de Estado da Infraestrutura/SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, residente nesta Capital, e a empresa CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.323/0001-60, com sede na Av. Daniel de La Touche, nº 1001, Sala 101 e 102 Elaine, Cohama, São Luís - MA. DO OBJETO DO **CONTRATO**: "Engenharia para manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Operacionais no Estado do Maranhão (Capital e Interior) Lote I". CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo do Contrato nº 015/2015 – UGCC/SINFRA, tem a importância de R\$ 16.988.425,06 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos). CLÁU-<u>SULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> PTRES: 1545101371098001210; FONTE: 0101000000; ND: 44905105; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 001210 OBRASCIVIS; O mesmo é decorrente da licitação da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2014, LOTE I, na modalidade Concorrência nº 01/2014-CSL/ SINFRA. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 29 de novembro de 2019. ASSINATURAS: JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme ID 00852197, portador do RG nº 333992946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.750.673-49, pela SINFRA e JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, CPF sob n° 146.767.533-49, pela empresa CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA.José Orlando de Lemos-Gestor de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA-ID 00874940

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRC/MA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 013/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

- CRCMA. O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
- CRCMA torna pública a renovação contratual com a empresa



ARTHOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA — EPP - CNPJ: 08.489.384/0001-60, empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial. VALOR GLOBAL: RS 30.663,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Luís — MA, 21 de novembro de 2019.Contador **João Conrado de Amorim Carvalho-Presidente do CRC/MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 478/2018-SEMOSP. REF.: Processo nº 584/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO – SEMOSP, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR. CON-TRATADA: COBRAPE-COMPANHIA BRASILEIRA DE PRO-**JETOS E EMPREENDIMENTOS** (CNPJ nº 58.645.219/0001-28). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor inicial do Contrato Administrativo nº 478/2018-SEMOSP, referente às obras e serviços de engenharia para construção do Centro Cultural e Turístico no Município de São José de Ribamar, com fornecimento de peças, equipamentos, material e mão de obra, considerando a previsão constante nas Cláusulas Sétima e Vinte e Seis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DO ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO: Fica acrescido na planilha original do Contrato nº 478/2018-SEMOSP, o valor de R\$ 143.173,39 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente a 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), do valor inicial do contrato, nos moldes da Clausula Sétima. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor do Contrato fica aditado em R\$ 143.173,39 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos). Passa o Contrato Administrativo nº 478/2018-SEMOSP a ter como valor planilhado, após o aditamento supra, a importância de R\$ 2.398.009,11 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, nove reais e onze centavos), conforme Informação Técnica da Equipe de Fiscalização da SEMOSP, Planilha Orçamentária do presente Termo Aditivo e Projetos Estruturais Licitado e Revisado, anexados aos autos do Processo Administrativo nº 584/2019-SEMOSP, e parte integrante do presente instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTA-RIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber: Unidade Orçamentária: 13 01 - Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Função Programática: 13 392 0009 1.037 - Construção e Reforma de Espaços Culturais; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários. Unidade Orçamentária 13 01 - Sec. Mun. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Função Programática: 13 392 0009 1.037 - Construção e Reforma de Espaços Culturais; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 012454 - Trans. de Conv. União Vinc. à Outros. **DA VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 584/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 478/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/11/2019. SIGNATÁRIOS: HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, e EDSON PEDRO DE SOUSA CA-LIXTO, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pela **CONTRATANTE**, e CÂNDIDA PESTANA RODRIGUES -Sócia/Diretora da COMSERV - COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, pela **CONTRATADA**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 691/2019-SEMOSP. REF.: Processo nº 605/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANIS-MO. CONTRATADA: PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 12.848.922/0001-32). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo inicialmente contratado. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo-SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios -CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 605/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/09/2019. SIGNA-TÁRIOS: JOANA MARQUES-Secretária Municipal de Educação e HILÁRIO FERREIRA FILHO-Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e RAIMUNDO ANTÔNIO CASTRO MENDES, Representante legal da PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 281/2018-SEMOSP. REF.: Processo nº 596/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLI-COS E URBANISMO. CONTRATADA: COBRAPE-COMPA-NHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 58.645.219/0001-28). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2018-SEMOSP, considerando a previsão constante nas Cláusulas Oitava e Nona. FUNDAMENTA-ÇÃO LEGAL: 57, § 1°, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2018-SEMOSP, ambos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento dos prazos fixados no Quarto Termo Aditivo, findando o prazo de execução no dia 16/12/2019 e o de vigência na data de 02/03/2020. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 596/2019-SEMOSP. DA PUBLI-CAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo



previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 281/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13/09/2019. **SIGNATÁRIOS:** HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pela **CONTRATANTE**, e RAFAEL DECINA ARANTES - Representante legal da COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, pela **CONTRATADA**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 629/2017-SEMOSP. REF.: Processo nº 661/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. CONTRATADA: ENCIZA ENGENHARIA CI-VIL LTDA (CNPJ nº 12.094.868/0001-87). SUBCONTRATADA: BAYMA E MOURA LTDA - EPP (CNPJ nº 25.013.936/0001-88). **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 629/2017-SE-MOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Oitava. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORRO-GAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 629/2017-SEMOSP, pelo mesmo período inicialmente contratado, de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do prazo fixado no Primeiro Termo Aditivo. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SE-MOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 661/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁU-SULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 629/2017-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/11/2019; SIGNATÁRIOS: GLAUBER MIRANDA GARRETO - Secretário Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e JOSE LAURO CASTRO MOURA - Representante legal da ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pela CONTRATADA, e DANILO CORREIA MOURA - Representante legal da BAYMA E MOURA LTDA - EPP, pela SUBCONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 691/2019-SEMOSP. REF.: Processo nº 655/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANIS-MO. CONTRATADA: PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 12.848.922/0001-32). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. FUNDAMENTAÇÃO LE-GAL: Art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo inicialmente contratado. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SE-MOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 655/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/10/2019. SIGNATÁRIOS: JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação e HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e RAIMUNDO ANTÔNIO CASTRO MENDES, Representante legal da PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO Nº 691/2019-SEMOSP. REF.: Processo nº 772/2019-SEMOSP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANIS-MO. CONTRATADA: PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 12.848.922/0001-32). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, considerando a previsão constante nas Cláusulas Nona e Oitava. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, o primeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no Segundo Termo Aditivo, e o segundo pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do término do prazo estabelecido no instrumento contratual. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios -CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 772/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 691/2019-SEMOSP, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATU-RA DO TERMO ADITIVO: 21/11/2019. SIGNATÁRIOS: JOANA MARQUES - Secretária Municipal de Educação e HILÁRIO FERREIRAFI-LHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e RAIMUNDO ANTÔNIO CASTRO MENDES, Representante legal da PETLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 766/2018-SEMOSP, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 148/2019-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E A HERMES FONSECA E CIA LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento do prazo inicialmente pactuado. DA VINCULAÇÃO: Vincimento do prazo inicialmente pactuado.



culam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo-SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 148/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS**: HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e HERMES DAFONSECA NETO, representante da empresa HERMES FONSE-CA E CIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019. São José de Ribamar/MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO N° 939/2018-SEMED, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 586/2019-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E A **D 3 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E** DISTRIBUIÇÕES LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 939/2018-SEMED, considerando a previsão constante nas Cláusulas Oitava e Nona. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 939/2018-SEMED, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do vencimento do prazo pactuado no Segundo Termo Aditivo. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 586/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSU-LAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 939/2018-SEMED, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: GUSMAIA MOUSINHO PESTANA - Secretária Municipal Adjunta de Ensino, respondendo pela Secretária Municipal de Educação, e HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e HERLON WARWICK DOURADO TRINTA, representante da empresa D 3 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA-ME, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019. São José de Ribamar/MA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 766/2018-SEMOSP, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 421/2019-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E A HERMES FONSECA E CIA LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1°, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Nona. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, pelo período de 03 (três) meses, a contar do vencimento do

prazo inicialmente pactuado. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 421/2019-SEMOSP. DA PU-BLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 766/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATAN-TE, e HERMES DA FONSECA NETO, representante da empresa HER-MES FONSECA E CIA LTDA - EPP, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2019. São José de Ribamar/MA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-TO N° 995/2018-SEMOSP, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 723/2019-SEMOSP. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, POR INTERMÉDIO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E A EMPRESA TOP CONSTRU-ÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CONTRATADA. FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, b, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 995/2018-SEMOSP, considerando a previsão constante na Cláusula Vinte e Seis. DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ADMINISTRATI-VO: Fica alterada a redação original da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 995/2018-SEMOSP, passando a terem a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço." DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pala Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - SE-MOSP e o Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 723/2019-SEMOSP. DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSU-LAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 955/2018-SEMOSP, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: HILÁRIO FERREIRA FILHO - Secretário Municipal em Exercício de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo, pelo CONTRATANTE, e JOSÉ TADEU CUNHA PIN-TO FILHO, representante da empresa TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2019. São José de Ribamar/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019, Processo nº 77/2018, Pregão Presencial em SRP nº 45/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: TECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422/0001-78). Objeto de aditivo: acréscimo de 24%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 21/11/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Websther Acione Silva Aroucha – Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, Processo nº 77/2018, Pregão Presencial em SRP nº 45/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: TECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422/0001-78). Objeto de aditivo acréscimo de 24%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57, inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1°, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 22/11/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Websther Acione Silva Aroucha - Responsável Legal. Contratante: Maria Celia Costa Barros dos Santos - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2019, Processo nº 77/2018, Pregão Presencial em SRP nº 45/2018/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal. Contratada: TECC Empreendimentos Ltda (CNPJ: 07.308.422/0001-78). Objeto de aditivo: acréscimo de 22%, sobre o valor contratual original, fundamentação legal: art. 57,inciso II e c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 25/11/2019. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Websther Acione Silva Aroucha-Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala-Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2017 - DMT. PARTES: Departamento Municipal de Trânsito de Balsas MA e o Sr. JAIME ANZILIERO, CPF nº 298.499.501-53. DA PRORROGAÇÃO E VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando a sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. O valor mensal contratual continuará a ser pago no montante de R\$ 1.906,83 (um mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos). DA DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0191.2132.0000;3.3.90.36.0 0. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/1208/2019. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Jaime Anziliero (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO.RESENHA.DO QUAR-TO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018.PARTES: CON-TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELE-BRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRU-ÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.679.517/0001-54. OB-JETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a Vigência do Contrato nº 129/2018 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização do Ginásio Municipal Nilton Martins de Castro no Município de Olinda Nova do Maranhão, devendo ser considerado a partir 01 de agosto de 2019 a 29 de outubro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, 30 DE JULHO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão/Ma; LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES - Representante Legal.

RESENHA.DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. A. MEIRELES GOMES EM-

PREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.679.517/0001-54. OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a Vigência do Contrato nº 129/2018 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização do Ginásio Municipal Nilton Martins de Castro no Município de Olinda Nova do Maranhão, devendo ser considerado a partir 30 de outubro de 2019 a 28 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI N° 8.666/93. OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão/Ma; LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES – Representante Legal.

RESENHA.DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITU-RA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSERVE-CONSTRUÇÃO SER-VIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.772.312/0001-77. OBJETO: Prorrogar por mais 2(dois) meses a Vigência do Contrato nº 132/2018 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de rede de iluminação pública na Rodovia MA 014 no município de Olinda Nova do Maranhão - MA, devendo ser considerado a partir 13 de junho de 2019 a 12 de agosto de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, 12 DE JU-NHO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão/Ma; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

RESENHA.DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSERVE – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.772.312/0001-77. OBJETO: Prorrogar por mais 2 (dois) meses a Vigência do Contrato nº 132/2018 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de rede de iluminação pública na Rodovia MA 014 no município de Olinda Nova do Maranhão - MA, devendo ser considerado a partir 13 de outubro de 2019 a 12 de dezembro de 2019. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, 11 DE OU-TUBRO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão/Ma; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.

RESENHA.DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEI-TURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSERVE – CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.772.312/0001-77. OBJETO: Prorrogar por mais 2(dois) meses a Vigência do Contrato nº 132/2018 que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de rede de iluminação pública na Rodovia MA 014 no município de Olinda Nova do Maranhão - MA, devendo ser considerado a partir 13 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão/Ma; ER-NESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO- Representante Legal.



APOSTILA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014-AL. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e TRANSPOR-TE VITÓRIA LTDA. - EPP, firmam entre si o sétimo apostilamento ao contrato de prestação de serviços. OBJETO: emissão da nota de empenho N° 2019NE002900 de 29/11/2019, no valor de R\$ 103.787,00 (cento e três mil, setecentos e oitenta e sete reais), para cobrir as despesas do presente contrato no exercício financeiro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa; Gestão: 00001 - Gestão Geral; Função: 01 Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0318 - Gestão Legislativa; Ação: 4628 - Atuação Legislativa; Subação: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTEN-ÇÃO); Natureza de Despesas: 33.90.33.03 – Frete e locação de veículos para necessidade do serviço. Fonte de recursos 0.1.01.000000 Recursos Ordinários - Tesouro - 0101000000. Histórico: Reforço do empenho 2019NE00016 para suprir a demanda, conforme solicitação da Diretoria de Administração. BASE LEGAL: Art. 65, § 8° da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019. AS-SINATURA: Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís-MA, 09 de desembro de 2019. Tarcísio Almeida Araújo - Procurador-Geral. Tarcísio Almeida Araújo.Procurador - Geral

ATAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-DPE. PROCESSO Nº 0995/2019. Firmada entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a empresa L&L SOLAR EIRELI. PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019-SRP-CPL/DPE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de serviços de instalação de Sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica ON-GRIDE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e Resolução Administrativa nº 028/2014-DPGE de 12/11/2014. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Maranhão. EM-PRESA BENEFICIÁRIA: L&L SOLAR EIRELI. DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, nos termos do art.15, § 3°, III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02/12/2019. Valor Total Registrado, Lote 01- R\$131.600,00; Lote 02- R\$ 64.000,00 e Lote 03- 109.900,00. ASSINATURAS: p/Contratante: ALBERTO PESSOA BASTOS -Defensor Público Geral do Estado do Maranhão; p/Contratado: Gardenia de Sousa Assis, CPF nº 004570713-89, Representante Legal. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, a empresa ECOSUN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.058.217/0001-71, aceitou formar Cadastro de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019. PREGÃO PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 031/2019 PROCESSO Nº 2600/2019 - SEMED. Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Noris Costa Gama, CPF n.º 949.693.103-00, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens elencados (as planilhas foram suprimidas para fins de economia e encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultadas gratuitamente),

conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços oferecidos pela Empresa BURITI-CUPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS E FRUTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.977.887/0001-80, com sede na Rua Dom Mota, Nº 1045, Centro, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ROSANE LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 949.693.103-00, cuja proposta foi classificada em 1º Lugar no certame. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. DO OBJETO - O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA. ORGÃO GERENCIA-DOR Secretaria Municipal de Educação DOS ORGÃOS PARTICI-PANTES: Secretaria Municipal de Educação. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, na Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93. DA VIGENCIA DA ATA: 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura. DA ALTERA-CÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea «d» do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de Dezembro, do exercício do respectivo credito orçamentário, a contar da sua assinatura. DO CAN-CELAMENTO DO REGISTRO. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 421.400,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais). FORO: Fica eleito o Foro de Buriticupu - Ma para dirimir questões relativas a presente Ata. Buriticupu - MA, 04 de dezembro de 2019 - Noris Costa Gama - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Rosane Lima dos Santos – BURITICUPU INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS E FRUTAS LTDA-ME.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CSL/SECMA PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018.AVISO DE LICITA-CÃO.A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 231 de 26 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA OUTORGA, no dia 23 DE DEZEMBRO de 2019, ÀS 10:00 horas, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL/ SECMA, situada na Av. dos Holandeses, 1803, São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65075-380, objetivando a Concessão para a permissão de serviço de uso de espaço físico público para instalação e funcionamento de 01 (uma) cafeteria no TEATRO ARTHUR AZEVEDO, localizado na Rua do Sol, nº 132 - Centro, espaço este pertencente à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão SECMA. A adjudicação será realizada para empresa especializada em serviços de comercialização de gêneros alimentícios para lanches. Conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, com aplicações da Lei



Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.secma.ma.gov.br, no menu Editais/Editais, e ainda, estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:30 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECMA, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Para informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: csl.cultura.ma@gmail.com.São Luís (MA), 09 de dezembro de 2019.CARLOS MATHEUS TEIXEIRA OLIVEIRA-Pregoeiro oficial da CSL/SECMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - CSL/SECMA PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 254225/2018, AVISO DE LICITA-<u>CÃO.</u>A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 231 de 26 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR OFERTA OUTORGA, no dia 23 DE DEZEMBRO de 2019, ÀS 14:00 horas, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL/ SECMA, situada na Av. dos Holandeses, 1803, São Marcos, São Luís/MA, CEP: 65075-380, objetivando a Concessão para a permissão de serviço de uso de espaço físico público para instalação e funcionamento de 01 (um) restaurante no complexo da RFFSA, localizado na Avenida Beira Mar, espaço este em área interna de imóvel pertencente à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA. Conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, com aplicações da Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.secma.ma.gov.br, no menu Editais/Editais, e ainda, estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:30 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECMA, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Para informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: csl.cultura.ma@gmail. com. São Luís (MA), 09 de dezembro de 2019. CARLOS MATHEUS TEIXEIRA OLIVEIRA-Pregoeiro oficial da CSL/SECMA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 216.206/2019 – SAF/MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – SAF/MA.O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO em epígrafe, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, cujo objeto consiste na contratação de consultoria de pessoa física de nível superior, nas áreas de Obras Civis, Sistema de Dessalinização e Apoio à Gestão, resultou FRACASSADA. São Luís (MA), 09 de dezembro de 2019. CLETON ALVES SARAIVA-Presidente da CSL/SAF

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-CSL/SEGOV-MA. O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que será realizada às 15h e 00min (horário local) do dia 20 de dezembro de 2019, no Auditório do Anexo do Palácio dos Leões, localiza-

do na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, aplicando subsidiariamente a da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Anexo do Palácio dos Leões, situado na Rua Djalma Dutra, nº 121, Centro, São Luís/MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http://www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA, 10 de dezembro de 2019. Anderson Araujo Perdigão - Pregoeiro da SEGOV/MA. Anderson Araujo Perdigão-Pregoeiro da SEGOV/MA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019 -CSL/SECID.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0236240/2018/ SECID.A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES DA SECRE-TARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID realizará às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2019, na sala de sessões públicas da Comissão Setorial de Licitações/SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.908, Monte Castelo (próximo à FABRIL), nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL de interesse desta SECID, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) praça no município de Presidente Dutra, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e demais anexos integrantes do Edital. O certame será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se no que couber os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no sítio da SECID (www.secid.ma.gov.br) ou ainda, na sede da SECID no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min, gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". São Luís, 09 de dezembro de 2019. SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO-Presidente CSL/SECID

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/2019-ALEMA. Atendendo aos comandos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, da Mesa Diretora desta Assembleia, e Parecer da Procuradoria Geral anexo aos autos, **DECLARO** a inexigibilidade de licitação respaldada no art. 25, *caput*, c/c art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, justificada no Processo Administrativo nº. 0759/2019-ALEMA, objetivando a emissão da nota de empenho e a contratação direta com a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ nº 21.545.863/0001-14), para efetivação da inscrição do servidor, o Sr. Flávio Olímpio Neves Silva (matrícula nº1389303), para participar do Curso de Capacitação "Emendas Parlamentares", nos dias 02 e 03 de dezembro deste ano, na cidade de Brasília/DF, no



valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), visando proporcionar o aperfeiçoamento na qualidade das técnicas e procedimentos em busca de maiores e melhores resultados dos profissionais na execução dos serviços prestados neste Poder. Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art.26, caput da Lei nº 8.666/93. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS-MA,10 DE DEZEMBRO DE 2019. **Deputado Othelino Neto Presidente ALEMA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IPREV - Processo nº 0227475 /2019 – IPREV - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SER-VIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV, inscrito no CNPJ nº 29.127.391/0001-26, com sede na Rua Itapecuru, Edifício Biadene Office, 10º andar - Ponta do Farol, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. MAYCO MURILO PINHEIRO, Presidente do Instituto de Previdência e Servidores do Estado do Maranhão-IPREV, portador do CPF nº 609.471.012-68, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2019- CCL, conforme Termo de Adjudicação nº 456/2019 - SEGEP (Pregão Presencial nº 049/2018 - POE/MA), fundamentado no Decreto Estadual nº 31.553/2016 e Lei Federal 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, tonner, revelador, peças e manutenção para atender necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV, declarando como beneficiária a empresa: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.926.785/0001-32, Valor Total de R\$ 67.032,00 (sessenta e sete mil trinta e dois reais) - Publique-se. São Luís - MA, 02 de dezembro de 2019. MAY-CO MURILO PINHEIRO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV.

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA-AGEM

PROCESSO Nº 227733/2019 – AGEM/MA.CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-AGEM/MA.AVISO DE JULGAMENTO DE HABI-LITAÇÃO.A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da Concorrência Nº 001/2019-AGEM/MA, cujo objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras da 2º etapa de ampliação da Avenida Jerônimo de Albuquerque, no trecho compreendido entre o acesso ao Bairro do Angelim de Cima e a Ford Duvel, na cidade de São Luís/ MA. Foram HABILITADAS as licitantes AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e CONSTEC CONSTRUTORA TECNICA LTDA-ME. Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofereçam razões recursais, contados da publicação deste aviso. Transcorrido o prazo das razões, inicia-se, logo em seguida, salvo se for dia não útil, por igual período, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de contrarrazões. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Cícero Eugênio Oliveira Sousa. Presidente da CSL.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO CBMMA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/4ºBBM/CBM-MA.O PREGOEIRO OFICIAL DO CBMMA torna público que será realizado às 10h (horário local) do dia 26 de dezembro de 2019, no Auditório do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Maranhão, localizado na cidade de Balsas - MA, licitação na modalidade Pregão

Presencial, do tipo Menor Preço Global, referente ao processo 0263690/2019 para contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada (desjejum, almoço, jantar e lanches) para o efetivo do 4º BBM/CBMMA no exercício de 2019, pela forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Estadual n.º 24.629/2008 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 14h, na Sala de Serviço Administrativo do 4º BBM do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, situado na Br. 230, s/nº, Potosi, Balsas – MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um *pen drive* ou pela internet no site: (www.tce.ma.gov.br). São Luís, 09 de dezembro de 2019. Willys Pablo Leite do Nascimento – Maj. QOCBM. Comandante do 4º BBM/CBMMA. Willys Pablo Leite do Nascimento – Maj. QOCBM-Comandante 4º BBM/CBMMA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COO-PERATIVISMO NO ESTADO DO MARANHÃO SESCOOP/MA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na operação e prestação de serviços, em âmbito nacional, de plano ou seguro privado de assistência médica, assistencial, ambulatorial, laboratorial e hospitalar com obstetrícia, incluindo serviços de urgência e emergência, na modalidade contratação coletiva empresarial, do tipo pré-pagamento, reconhecido e registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme condições e especificações contidas na presente nota técnica. Data: 18/12/2019. Horário: 10h. Local: Rua 02, n.º 12, Conjunto São Marcos - Cohab Anil I - São Luís/MA, CEP: 65051-210. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão - SESCOOP/MA, através da Comissão de Licitação e do(a) Pregoeiro(a), designados pelas Portarias n.º 04 de 2016 e n.º 02 de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratosdo SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.O Edital e seus anexos encontram-se no site: www. somoscooperativismo-ma.coop.br. Demais informações ficam à disposição dos interessados no seguinte endereço de e-mail **cpl@sescoopma.coop.br**. As empresas que fizerem download deste EDITAL através da página da Internet do SESCOOP/MA www.somoscooperativismo-ma.coop.br terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. São Luís, 06 de dezembro de 2019.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC/MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – FUNAC/MA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – Termo de Homologação, de 06 de dezembro de 2019 – FUNAC, referente ao Processo Nº 238851/2019 – FUNAC, Pregão Presencial Nº 041/2019, solicita a contratação de empresa especializada em aquisição de material permanente para atender a demanda da FUNAC. A Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, no uso de sua atribuição conferida em disposto na Lei Nº 8.66 de 21 de junho de 1993 e na Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Homologa o resultado da licitação em favor das empresas W.G Leite Comércio - ME, CNPJ: 22.824.591/0001-54, no valor de R\$ 5.166,60 (cinco



mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e S.C. Comércio e Serviços, CNPJ: 18.701.121/0001-26, no valor de R\$ 18.296,00(dezoito mil duzentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 23.462,60 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) para contratação de empresa especializada em aquisição de material permanente para atender a demanda da FUNAC, com sede localizada na Rua Cândido Ribeiro, 850 – Centro, São Luís, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Nº 238851/2019 – FUNAC/MA.São Luís, 09 de dezembro de 2019.Atenciosamente, Sorimar Saboia Amorim. Presidente da FUNAC – MA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº. 018/2019 - CSL/UEMASUL.PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 0148398/2019- UEMASUL.A Pregoeira da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 018/2019-CSL, que tem como objeto a Aquisição de Peças Anatômicas e Equipamentos de Laboratórios para instalação do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, com o fim de atender tanto as pesquisas desenvolvidas quanto a realização de aulas práticas, realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Foram declaradas VENCE-DORAS as empresas BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORA-TORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 27.402.383/0001-80, com valor de R\$ 88.786,00 (oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais); EDITORA DIDÁTICA DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 16.894.930/0001-76, com valor de R\$ 485.695,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais); LABORDI-DÁTICA MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ 53.519.021/0001-84, com valor de R\$ 140.476,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais); M.C.S. DE LIMA ROOS, inscrita no CNPJ 11.852.877/0001-27, com valor de R\$ 65.068,00 (sessenta e cinco mil e sessenta e oito reais). Imperatriz/MA, 09 de dezembro de 2019. Jailma Cirqueira de Souza-Pregoeira-UEMASUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº. 022/2019 - CSL/UEMASUL.PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 048927/2019- UEMASUL.A Pregoeira da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 022/2019-CSL, que tem como objeto a Aquisição de Bens e Equipamentos de Informática para atender as necessidades de implementação da Tecnologia da Informação, na UEMASUL Campus Imperatriz, Açailândia, Estreito, Imperatriz/CCA, realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Foram declaradas VENCEDORAS as empresas M.C.S. DE LIMA ROOS, inscrita no CNPJ 11.852.877/0001-27, com valor de R\$ 133.118,00 (cento e trinta e três mil, cento e dezoito reais) e UNIVERSAL PRINT COMER-CIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.565.049/0001-66, com valor de R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Imperatriz/MA, 09 de dezembro de 2019. Jailma Cirqueira de Souza-Pregoeira-UEMASUL

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇAO-CPL-SAAE. O Município de Campestre do Maranhão-MA- Serviço Autônomo de Água e Esgôto-SAAE, através de seu pregoeiro, torna publico para os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 08/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. 1- OBJETO: Contratação de Empresa especializada no gerenciamento, fornecimento e administração de CARTÃO/VALE ALIMENTAÇÃO; 2-DATA DA ABERTURA 23/12/2019 às 09:00hs(nove)horas. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei Federal 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001 Lei

Complementar 123/2006 e no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL; Rua Pará, nº 87, Centro, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968-000 fone (99) 3535-3180, e-mail: <u>saaecamp.licitacoes@gmail.com</u> Antônio José Batista da Silva-Pregoeiro SAAE/ Campestre do Maranhão-MA. 09/12/2019.

VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA LTDA

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. "Presencial" Nº16-2019/SUCA-TAS DETRAN- MA. DATA: 27.12.2019, as 09 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Maranhão, em conformidade com o Contrato de Concessão Pública nº 07/2016 de 3 março de 2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Arto. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendidos como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações infra-legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Maranhão, Sr. GUSTAVO CHAVES LAGES REBELO, Matrícula 20/13-JUCEMA, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de SUCATAS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-MA e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá na modalidade "Presencial", no dia 27 de dezembro de 2019, às 09 horas, sendo o pregão presencial realizado na sede da VIP Leilões, situada na BR 135, Km 07, n 5, Distrito Industrial, São Luís/MA. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos 2 (dois) dias anteriores à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 16-2019/ SUCATAS DETRAN-MA, que encontra-se disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-MA (www.detran.ma.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (11)3777-8088.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO.REF. PROCESSO DE DIS-PENSA N. 030/2019. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria da Câmara. Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Imperatriz (MA), 19 de novembro de 2019. José Carlos Soares Barros, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 - CPL.OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz. ABERTURA: 23 de Dezembro de 2019 às 10:30 horas. ENDEREÇO: Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço "por item". OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados



na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Simplício Moreira 1185 Centro – Imperatriz – MA – Imperatriz – MA. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado – Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/ CMBV. A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARA-NHÃO/MA torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, regida pelas normas estipuladas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão para o exercício de 2020. DATA DA SESSÃO: **30/12/2019 ás 10hs00min.** <u>Base Legal:</u> Lei nº. 8.666/93. <u>Local:</u> Sala da Comissão Permanente de Licitação, Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão (MA), situada à Rua do Comércio s/nº, Centro, Bela Vista do Maranhão - MA. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelos interessados, ou obtidos mediante o fornecimento de uma (01) resma de papel A4, para a reprodução do edital. Maiores informações no endereço mencionado, das 8h00 às 12h00. Bela Vista do Maranhão (MA), 09 de dezembro de 2019. VALDINAR DA SILVA LIMA – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por Menor Preço Global, marcada para às 09:40, do dia 20 de dezembro de 2019, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para conclusão de uma escola de Ensino Fundamental com 06 (seis) salas na Zona Rural, no Povoado Quartéis no município de Icatu, Estado do Maranhão, ficando ADIADA PARA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 08:30HS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou para consulta gratuitamente ou adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 09 de dezembro de 2019. Icatu/MA, 09 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 014/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza pública (coleta de resíduos sólidos) no município de São Felix de Balsas/MA, marcada anteriormente para o dia 16 de dezembro de 2019, às 14:30 horas, fica adiada para o dia 02 de janeiro de 2020, às 14:30 horas. O Edital e seus Anexos continuam a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante o pagamento de taxa no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou transferência bancária. São Félix de Balsas/MA, 05 de dezembro de 2019. Ramon de Souza Moreira. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2019.CON-CORRÊNCIA Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 004/2019. TIPO: Menor Preco Global. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro da Água Branca-MA. DATA DE ABERTURA: 14 de janeiro de 2020 às 09:00h. O Edital está disponíveis no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente no Setor de Licitação, situada na Rua Presidente Geisel, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca/ MA, das 08:00h às 12:00h. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Esclarecimento, no mesmo endereço ou através de email: cplspabma@gmail.com. FUNDAMENTOS JURÍDICOS: Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014. São Pedro da Água Branca (MA), 09 de dezembro de 2019. TRANSCRIÇÃO: Ronilson Lima Serra - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Pregão Presencial nº 036/2019-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 06 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, a aquisição de óculos em lentes bifocais e armações, para atender as demandas da Secretaria administração vinculadas à Prefeitura Municipal, conforme anexos do Edital, J. E. DE VIEIRA EIR-LI ME, que apresentou a proposta, sendo o valor: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Zé Doca - MA, 06 de dezembro de 2019. Sonia Maria Silva Lima Ordenador de Despesa — Portaria 027/2018 - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Tomada de Preço. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO -MA. ABERTURA: 03 de Janeiro de 2020, às 08:h30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça da Matriz Nº 01, Centro - ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOS-TA. Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira no Setor de Licitação do Município de Altamira do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA, 09 de dezembro de 2019. Kleiton Nobrega Silva Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na

seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços. Tipo de licitação: Menor Preço, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATEN-DER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA. ABERTURA: 23 de dezembro de 2019, às <u>08h30min</u> (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Matriz Nº 01, Centro -ALTAMIRA DO MARANHÃO /MA, onde serão recebidas e abertas os envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO. FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (altamira.ma. gov.br) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Altamira do Maranhão - MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA, 09 de dezembro de 2019. Francisco das Chagas de Almeida Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 -REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes em Geral e Combustíveis para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas em uso nas atividades das Secretarias Municipais e do Programa Nacional de Transporte Escolar do Município de Lago do Junco/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001.2017 de 13 de Janeiro de 2017, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 23 de Dezembro de 2019 às 14:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira s/ n°, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente das 08:00 ás 12:00. Maiores esclarecimentos no e-mail: cpl-pmlj@hotmail.com. Lago do Junco/MA, 09 de Dezembro de 2019. Romário da Costa Conceição - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de Empresa para a Locação de veículos de pequeno porte e máquinas pesadas para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o Exercício de 2020, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Data de Abertura: 23 de Dezembro de 2019 às 08:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira s/n°, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente das 08:00 ás 12:00. Maiores esclarecimentos no e-mail: cpl-pmlj@ hotmail.com. Lago do Junco/MA, 09 de Dezembro de 2019. Romário da Costa Conceição - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Lixo, Varrição, Capina e pintura de meio fio e sarjeta das ruas, avenidas e logradouros Municipais, durante o Exercício de 2020, conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e alterações. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço. Data de Abertura: 23 de Dezembro de 2019 às 10:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Cel. Hosano Gomes Ferreira s/n°, Centro, CEP: 65.710-000, Lago do Junco/MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente das 08:00 ás 12:00. Maiores esclarecimentos no e-mail: cpl-pmlj@hotmail. com. Lago do Junco/MA, 09 de Dezembro de 2019. Romário da Costa Conceição - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019 -REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço. OBJETO: Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços na confecção de Material Gráfico e Impressos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Junco do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como o Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie. DATA DE ABERTURA: 23 de dezembro de 2019 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Valmir Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 50,00 em horário de expediente junto ao Setor de Tributos. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cpljunco@hotmail.com. Junco do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2019. Fabio Fonseca de Sousa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/PMCM.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019.0 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 09 horas e 30 min do dia 26 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, S/N, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP: 65.267-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de Material Permanente de interesse do Município de Central do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço. Central do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2019. Diego Maciel Barbosa-Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-CPL/PMCM.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.0 PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 11 horas



e 00 min do dia 26 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, S/N, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP: 65.267-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática de interesse do Município de Central do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL para consulta ou retirada, ao custo de 02 (duas) resmas de papel A4, no horário de 08 às 12hrs. Informações adicionais no mesmo endereço.Central do Maranhão/MA, 09 de dezembro de 2019. **Diego Maciel Barbosa**-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019A Prefeitura Municipal de Codó torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2019 PP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de recuperação de Créditos junto a Receita Federal (INSS) compreendido dos últimos 05(cinco) anos, desoneração da folha de pagamento, todos com remuneração de 20%(vinte por cento) no período que vigir a avença do Municipio conforme descrito em edital e anexos. FOI REVOGADA de interesse da administração. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, 09 de Dezembro de 2019. João de Deus Lima Sousa — Sec. Mun. De Gov. Esp. Cult. Juv. e Des. Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.PREGÃO PRESEN-CIAL Nº 082/2019 - REGISTRO DE PRECOS.ROCESSO AD-MINISTRATIVO Nº 1875/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial de nº 082/2019 - Registro de Preços, cujo objeto trata da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIO E SERVIÇOS PARA SE-PULTAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMAN-DA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a ser realizada às 14:30hmin do dia 23 de dezembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Santa Inês, Av. Luiz Muniz, 1005, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal) ou pelo portal da transparência do município: http://transparencia.santaines.ma.gov.br:81/transparencia/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente. Santa Inês - MA, 09 de dezembro de 2019. Antonio Jacksom Lopes da Silva-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO Nº.210.660.110/2019. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de assessoria e Consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, para o ano de 2020. DATA DA ABERTURA: 23/12/2019. HORÁRIO: 08:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida Mundico Morais, S/N, Centro, CEP: 65645- 000-Matões-MA. Sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h00min às 12h00min., de Segunda a Sexta-feira, pelo preço de R\$ 50,00 (Cinquenta reais). Através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação. Matões-Ma, 10 de Dezembro de 2019. Publique-se MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019/DL. Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINA DE RAIO-X E MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. Contratada: B. S. P. REGO-ME. Valor global R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais). Fundamento: art. 24, II e 26 da Lei 8.666/93. Ratificação: 05/12/2019. Nayane Ferreira Silva, Secretária Municipal de Saúde. Tutóia (MA), 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1806/2019 – SEDES

– Em cumprimento art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, RATIFICO a DISPEN-SA DE LICITAÇÃO, em favor de RAIMUNDO NONATO DO ES-PÍRITO SANTO, CPF: 309.495.213-53, perfazendo-se o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por mês, totalizando R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) como valor global do Contrato ao final de 01 (Um) mês, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Buriticupu-MA, 29 de novembro de 2019. Betel Santana Rodrigues/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PM-C-REPETIÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 084, de 17 de maio de 2019, torna público que o Pregão Presencial nº 022/2019-CPL/PMC-REPETI-ÇÃO, do tipo Maior Oferta ou Lance, para Contratação de Instituição Bancária para operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Carolina-MA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 27.12.2019, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 09 de dezembro de 2019. PEDRO DA SILVA SANTOS - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.PRO-CESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-1709/2019.TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2019-CPL/PMS.OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de melhorias do acesso a água em comunidade do município de Satubinha/MA.I – **DO RELATÓRIO.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha, em cumprimento ao disposto no § 1°, art. 109° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento da Habilitação das empresas participantes do certame em epígrafe. ANALISE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA HIDROSONDA LTDA. Analisando a documentação de habilitação, verifica-se que não cumpri alguns itens do edital. A empresa HIDROSONDA LTDA, apresentou o balanço da junta comercial, sendo que a empresa se enquadra do porte DEMAIS, por esse motivo deveria apresentar o balanço na forma ECD conforme instrução normativa RFB nº 1774/2017. Prosseguindo-se na análise da documentação de habilitação, a empresa deixou de cumprir o item 6.3.1.3 – Apresentou a declaração de visita no local da obra, mais sem a assinatura do secretário de obras, que é cargo designado para assinar essa declaração, no item 6.4.3 - Não apresentou a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, no item 6.4.5 - Não apresentou a declaração de recolhimento da contribuição previdenciária, e no item 6.3 – Qualificação técnica, a empresa não cumpriu com exigido do edital. Desta forma, a empresa fica inabilitada para este certame. DELIBERAÇÕES. Considerando tudo exposto, a Comissão resolve inabilitar a empresa HIDROSON-DA LTDA. Considerando o disposto legal do §1°, art. 109, da Lei Federal nº8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação do recurso da empresa, podendo ser encaminhada via e-mail: licitacao@satubinha.ma.gov.br. O envelope de proposta comercial ficará em poder da Comissão até que se julgue o recurso. Satubinha - MA, 05 de Dezembro de 2019. Sebastião Gorcês Martins Presidente da CPL/PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 749/2019 DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo torna público que se realizará a Licitação: Processo Administrativo nº PA 854/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2019 - Licitação nº 001/2019. Tipo: Melhor Técnica e Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público, com elaboração de Edital, Impressão, Aplicação de Provas e Resultados para Provimento dos Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado - MA, conforme Termo de Referência constante do Edital. DATA DA ABERTURA: 27 de Dezembro de 2019 às 09:30 horas, o edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/ MA. a obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, http://sitionovo.ma.gov.br/ portal-transparencia e Mural de Licitações - TCE - MA, http://site. tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes, ou cplsitionovoma@ outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. Sítio Novo/MA, 05 de Dezembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS.Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 22/2019. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que estará realizando no dia 27/12/2019, ás 9h, a Tomada de Preços nº 22/2019, referente à contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de construção do muro da Beira Rio no Município de Penalva/MA. O Edital poderá ser consultado ou retirado na Comissão Permanente de Licitação — CPL, localizada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, no horário das 08h às 12h, mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais, através de DAM. Informações pelo telefone (98) 3358-1329. Penalva/MA, 06 de dezembro de 2019. Freud Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-SEMED.OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE dos alunos matriculados na rede municipal de ensino no PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE e no Programa Mais Educação da ZONA URBANA. DATA DE ABER-TURA: dia 06 de janeiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SE-MED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz – MA. PERÍODO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 11 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Apoio ao Educando, à servidora Eliete Lopes Brás, no horário das 08h00min às 14h00mim. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no horário comercial, Departamento de Apoio ao Educando ou obtidos através do site http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes Josenildo José Ferreira - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -SEMED.OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE dos alunos matriculados na rede municipal de ensino no PNAC, PNAP, PNAE, EJA, AEE e no Programa Mais Educação da ZONA RURAL. DATA DE ABERTURA: dia 07 de janeiro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara, Imperatriz – MA. PERÍODO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 11 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Apoio ao Educando, à servidora Eliete Lopes Brás, no horário das 08h00min às 14h00mim. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação no horário comercial, Departamento de Apoio ao Educando -ou obtidos através do site http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes. Josenildo José Ferreira-Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019.A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 09 de Dezembro de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 119/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO GLP P13, TIPO DOMÉSTICO – RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP P13 – VASILHAME), foi declarada vencedora a empresa: M F ARAUJO COMERCIO LTDA EPP. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.



AVISO DE RESULTADO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019.A

Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 09 de Dezembro de 2019, às 09h (nove horas), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 136/2019**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de marmitex, coffe break e refeição tipo self service, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, foi declarada vencedora a empresa: N N SERVICE & ALIMENTOS LTDA ME. **Shamara Gomes de Sousa Leal** – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA.PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019. **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO TIPO PI H58 COM MONTAGEM PARA PONTES NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. ABERTURA: 30 de Dezembro de 2019, às 09hrs (Nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. EN-**DEREÇO**: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item. Objeto: Eventual locação de veículos e máquinas de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 008/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data de Abertura: 23 de dezembro de 2019 às 14:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, Nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi - MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) em horário comercial das 08:00 ás 12:00. Boa Vista do Gurupi (MA), 04 de dezembro de 2019. Jesivaldo Ribeiro Carvalho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item. Objeto: Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Administração Municipal de Boa Vista do Gurupi, Conforme definido no Edital e seus Anexos, na forma da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 008/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Data de Abertura: 03 de janeiro de 2020 às 09:00 horas. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Av. Roseana Sarney, Nº 87, Centro, Boa Vista do Gurupi – MA. Aquisição do Edital: Os interessados poderão consulta-lo gratuitamente ou adquiri-lo pagando taxa de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) em horário comercial das 08:00 ás 12:00. Boa Vista do Gurupi (MA), 04 de dezembro de 2019. Jesivaldo Ribeiro Carvalho – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Cumprido os prazos recursais a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 330/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da CONCORRENCIA N.º 002/2019 iniciada no dia 28 de outubro de 2019 e 18 de novembro de 2019, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para contrção de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de., feita no critério Menor Preco Global, sagrando-se VENCEDORA a empresa TRANSPRAMA TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CI-VIL MECANIAÇÃO AGRICOLA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 12.115.978/0001-88 pelo o valor de R\$ 2.217.214,15 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos) Tudo foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93, lei complementar nº 123/06, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação. Humberto de Campos - MA, 26 de novembro de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE. Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGAO PRESENCIAL N.º 060/2019 realizado no 02 de dezembro de 2019 as 16h00min (dezesseis horas) tendo por objeto a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte escolar a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, feita no critério MENOR PREÇO POR ITEM, sagrando-se VENCEDORA as seguintes empresas: Do item 01 a empresa A. W. TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 26.245.326/0001-28 pelo o valor de R\$ 2.312.400,00 (dois milhões, trezentos e doze mil e quatrocentos reais), o item 02 a empresa ITACOOP COOEPRATIVA DE TRANSPOR-TES ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no CNPJ n.º 07.813.177/0001-56 pelo o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); e do item 03 a empresa W.M.L TRANS-PORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.228.441/0002-29 pelo o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); tudo foi realizado de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos. Humberto de Campos - MA, 09 de dezembro de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SRP. A Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados que no dia 23 de Dezembro de 2019 às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura, eventual aquisição de Material de Limpeza em Geral e Utensílios para Copa e Cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Morros/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Dr. Paulo Ramos, s/n, Sala B, Centro - Morros/MA, CEP 65.160-00, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: cpl.morros@gmail.com. Morros - MA, 09 de dezembro de 2019. Gustavo Santos Medeiros - Pregoeiro Oficial



COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ n°02.973.240/0048-61, Pessoa Jurídica, torna público que requereu junto a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, uma Licença Ambiental de Regularização – LAR de uma Estação de tratamento de esgoto e/ou efluentes industriais, situado na Rodovia BR – 316, N°553, Bairro Bela Vista, Caxias-MA, com e-processo n°271068/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, torna público, que recebeu da Secretaria Estado Meio Ambiente Recursos Naturais, em 09/12/2019, Aut. Perfuração Poço, Coordenadas Lat.: 2° 59' 15.73" e Long.: 43° 59' 21.5", no Pov. S. José dos Lopes, município Cachoeira Grande, bacia hidrográfica rio Munin, conforme processo nº 249419/2019.

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI CNPJ Nº 04.784.802/0001-90

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI. CNPJ Nº 04.784.802/0001-90, Pessoa Jurídica, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, à Renovação da Licença de Instalação, situada no Porto do Itaqui, S/N, Baia de São Marcos - Itaqui – São Luís – Maranhão, para a atividade de Ampliação do Armazém de Fertilizantes e a Instalação da Esteira Transportadora de Granéis Sólidos Minerais conforme dados constantes no E-processo nº 265825/2019.

HEITOR VILELA BEZERRA CPF: 600.232.693-67

HEITOR VILELA BEZERRA, CPF: 600.232.693-67, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 02/12/2019, a Renovação da Licença de Operação – RenLO para fins de Aquicultura (Carcinicultura Marinha), no município de Tutóia, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no Processo Nº 266074/2019.

MATEUS SUPERMERCADO

MATEUS SUPERMERCADO Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 06/12/2019 AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO de um Poço Tubular Profundo localizado no Município de Caxias - MA na Av Central, 1098, Refinaria (coord. latitude 4°51'37.2"S e longitude 43°20'50.2"W) com finalidade do uso da água para consumo humano, vazão 5 m³/h, período de bombeamento 10 h/dia Conforme Processo nº 208104/2019 e Autorização N. 00534122019

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PETROSOJA LTDA

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PETROSOJA LTDA, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA a Outorga de Direito de Uso de Água (subterrânea) Nº 0012012/2019 através do processo Nº 229890/2019 com Coordenadas Geográficas de Latitude 7º 31' 9.0" S e Longitude 46º 4' 3.0" W para uso Industrial, com vazão de 8m3/h, por período de bombeio de 2h/dia, localizada na Av. Governador Luís Rocha, 2059B, Parque Cidade Maravilha, no Município de Balsas – MA.

CRYSTAL EMPREENDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Crystal Empreendimentos Médicos e Hospitalares Ltda, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 06/12/2019, Autorização para Uso de Água Subterrânea de poço tubular com coordenadas geográficas 02° 29' 10,9" S e 44° 13' 21,0" W, situado, a Av. São Carlos, n° 3, Quadra Y, Lote 3, Jardim Paulista, São Luís/ MA, para fins de serviços hospitalar, conforme dados constante no processo n° 271102/2019.

COMCARNE COMERCIAL DE CARNE LTDA

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA,em 06/12/2019, A OUTORGA DE USO DA AGUA do Poço Tubular Profundo com coordenadas 3°41"23.82"S e 45°16.30.24"W no Município de Igarapé do Meio- Ma, com finalidade do uso da água consumo Industrial, vazão 120 m³/h, período de bombeamento 20h/dia,Conforme Processo nº 267984/2019.

H.R. COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS-LTDA

H.R. COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA a Licença de Operação LO Nº 1147307/2019, com validade ate 2/12/2023, através do processo 210775/2019, para a atividade de Fabricação de produtos para Animais, localizada na ROD.BR 010, KM 230 Nº 02, Zona Rural do Município de Governador Edison Lobão-MA.

J. M. R. CORDEIRO CERÂMICA - ME CNPJ 17.200.595/0001- 95

J. M. R. CORDEIRO CERÂMICA - ME, CNPJ 17.200.595/0001-

95, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro da Água Branca – MA, a Licença de Operação (LO) 06/2019, através do Processo 05/2019, para a atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro para uso na construção, exceto azulejos e pisos, com sede na Estrada do Cabeça Grande, s/n, Km 04, São Pedro da Água Branca - MA, CEP 65.920-000.

M MATOS FILHO COMÉRCIO (POSTO SÃO MIGUEL) CNPJ 33.115.780/0001-74

M MATOS FILHO COMÉRCIO (POSTO SÃO MIGUEL), CNPJ 33.115.780/0001-74, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a Licença de Operação (LO), através do Processo 233893/2019, para a atividade de Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, com sede à Rodovia BR 402, km 5,8-bairro Vila Boa Esperança, Rosário-MA, CEP 65.150-000

SAMCLER COMUNICAÇÃO MOCHEL

Samcler Comunicação Mochel, torna público que REQEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais — SEMA, em 06/12/2019, Autorização para Perfuração de Poço Tubular com coordenadas geográficas 02° 33' 21,43" S e 44° 12' 01,32" W, situado, as margens da estrada S. Luís-S.J.de Ribamar, Lote 03, Quadra E, Loteamento Sítio Saramanta, São J. de Ribamar/ MA, para fins de serviços, conforme dados constante no processo nº 270004/2019.



LEILDA SANTOS SOUSA

LEILDA SANTOS SOUSA Domiciliado na cidade de Balsas--MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Única Ambiental de Regularização, LUAR, da Fazenda SUCURUJU, Município de Sambaiba -MA sob o N° SEMA- N° 8777/2019.

LEILDA SANTOS SOUSA, informa que recebeu da SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a LUA-Licença Única Ambiental- LUA, da FAZENDA CRISTALINA, situada no Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, sob Processo SEMA- 100754//2019.

AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE

AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE Residente e Domiciliado na cidade de Balsas-MA, Informa que recebeu da SEMA- Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Única Ambiental -LUA, da Fazenda São Bento e Outras no Município de Feira Nova -MA sob Processo SEMA- Nº 206199/2019

ANDERSON CÉSAR SILVA MORAES CPF 017.770.193-54

Anderson César Silva Moraes, CPF 017.770.193-54, pessoa física, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal-SEMMAM, à **Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA N° 017/2019**, para comércio varejista de materiais de construção, situado na BR 316, S/N, KM 361, Mangueira, Bacabal - MA.

DAMARIS NAYARA AMORIM SANTOS CPF 139.695.256-08

Damaris Nayara Amorim Santos, CPF 139.695.256-08, pessoa física, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bacabal – SEMMAM, a Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA Nº 020/19, para a atividade de Pecuária e Agricultura, situada nos imóveis: Fazenda Irmãos LG e Fazenda Lemos, localizados às margens da Rodovia BR – 316, Km 351, Bacabal – MA.

FRANCISCO CARLOS LIMA AZEVEDO CPF Nº 064.594.473-49

FRANCISCO CARLOS LIMA AZEVEDO, CPF nº 064.594.473-49, Pessoa Física, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL (LUA) Nº 0011/2018 do seu empreendimento FAZENDA RIBEIRO, localizado na Zona Rural do município de Santo Amaro - Maranhão, com a finalidade: Atividade Agrossilvipastoril - Vinculada a Licença n.º 0012/2018 e ASV n.º 0053/2018; Coordenadas geográficas: -2°37'5.1"S e -43°17'17.7"W; Expedida em 21/11/2018, com Validade até 21/11/2022; conforme dados constantes no E-Processo Nº 272789/2017.

FRANCISCO CARLOS LIMA AZEVEDO, CPF nº 064.594.473-49, Pessoa Física, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL (LUA) Nº 0012/2018 do seu empreendimento FAZENDA RIBEIRO, localizado na Zona Rural do município de Santo Amaro - Maranhão, com a finalidade: Carvoejamento-Vinculada a Licença n.º 0011/2018 e ASV n.º 0053/2018; Coordenadas geográficas: -2°37'05'8 e -43°17'17'W; Expedida em 21/11/2018, com Validade até 21/11/2020; conforme dados constantes no E-Processo Nº 272789/2017.

JOSENEI RICHART CPF N° - 003.968.829-19

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 05/12/2019, o pedido para Perfuração de Poço-PP Subterrâneo, protocolada sob nº 19120010904/2019 e e-processo 268907/2019,localizado na Rodovia 222,Km 30,município de Açailândia /MA sob as coordenadas 4°50'5.90"S/47°17'29.30"O.

LEANDRO LOIZ BRUNETTA

Leandro Loiz Brunetta torna público que Recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, a LUAR – Licença Única Ambiental de Regularização para atividade Agrossilvipastoril, conforme processo nº 240472/2019, localizado na Fazenda Agropecuária Catingueiro NSA, Zona Rural do município de Feira Nova do Maranhão/MA.

LION BELEM DE ANDRADE LEITE CPF 609.409.893-52

Lion Belem de Andrade Leite, inscrito no CPF sob o número 609.409.893-52, torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25/11/2019 a Outorga de Direito de Uso da água subterrânea nº 0256011/2019, captada através de um poço tubular profundo localizado na Fazenda Agroforte, zona rural do município de Bom Jardim/MA sob as coordenadas 03°34'06,29"S e 45°33'29,8" W, para fins de uso na fabricação de rações e uso doméstico (limpeza do local, molhamento de plantas e utilização nos banheiros e torneiras), conforme dados constantes no processo nº 0201963/2019. O município pertence a bacia hidrográfica do rio Mearim. Vazão autorizada 5 m³/hora bombeando 4 horas por dia, totalizando 20 m³/dia.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESENHA DO CONTRATO N.º 38/2019 PROCESSO N.º 02118 61/2019 - SETUR. CONTRATO N.º 38/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital º 021 e a empresa M. MENDONÇA – GRÁ-FICA E EDITORA, sediada na Rua Raimundo Correia, nº 61, Monte Castelo, São Luís - MA CEP: 65.031-510, inscrita no CNPJ sob o nº 74.178.526/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MARIA EVA DO NASCIMENTO MEN-DONÇA, portador da carteira de identidade n.º 19709494-5 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 255.629.083-87, residente e domiciliado em São Luís – MA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **con**tratação de empresa especializada na confecção de fardamentos a fim de atender as demandas desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SETUR/MA e da proposta apresentada. PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. VALOR: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho 2019NE000281: UNIDADE GESTORA: 490101 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 - SE-CRETARIA DE ESTADO DO TURISMO FUNÇÃO: 13 - ADMINIS-



TRAÇÃO DA UNIDADE SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE/PROJETO: I – 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SUBAÇÃO: 1680 – MANUTENÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99 MATERIAIS DE CONSUMO. FONTE: 0101000000. VALOR R\$ 8.190,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e MARIA EVA DO NASCIMENTO MENDONÇA. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560

RESENHA DO CONTRATO N.º 39/2019 PROCESSO N.º 0211 861/2019 - SETUR. CONTRATO N.º 39/2019 - SETUR. PAR-TES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital º 021 e a empresa R L DE MENDONÇA EIRELI, sediada na Rua Senador João Pedro, nº 223, Coréia, Bairro Fabril, São Luís – MA CEP: 65.025-790, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.516/0001-85, doravante denominada CON-TRATADA, neste ato representado pelo Sr. FABIO JOSE PINTO DA COSTA, portador da carteira de identidade n.º 053545412014-7 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 334.671.453-53, residente e domiciliado em São Luís - MA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos a fim de atender as demandas desta Secretaria, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SE-TUR/MA e da proposta apresentada. PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da assinatura do contrato até 31.12.2019. VALOR: R\$ 8.655,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho 2019NE000282: UNIDADE GESTORA: 490101 UNI-DADE ORÇAMENTÂRIA: 490101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO FUNÇÃO: 13 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDA-DE SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL PROGRA-MA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADE/PROJETO: I – 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SUBAÇÃO: 1680 – MANUTENÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99 MA-TERIAIS DE CONSUMO. FONTE: 0101000000.VALOR R\$ 8.655,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTEN-COURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e FABIO JOSE PINTO DA COS-TA. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560

CONTRATO N.º 40/ 2019 – SETUR. PROCESSO N.º 0236345/2019 - SETUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital º 021 e a empresa VIP DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA EIRELLI-EPP, sediada na Avenida 12, Quadra 113, casa 26, Maiobão, Paço do Lumiar - Maranhão, CEP: 65.130-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.522.457/0001/48, doravante denominada CONTRATADA, neste

ato representado pela sua procuradora substabelecida Sra. DANIELA GOMES DE SANTANA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade n.º 2000625 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 881.758.041-49, residente e domiciliada nesta Capital. **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. DA VIN-CULAÇÃO: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº032/2019-SARP/ MA, a Ata de Registro de Preço nº 151/2019 e a proposta de preço da CONTRATADA. PRAZO: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31.12.2019. VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho nº 2019NE000302: UNIDADE GESTO-RA: 490101; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 490101 SECRETA-RIA DE ESTADO DO TURISMO; FUNÇÃO 13 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE; SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE/ PROJETO I – 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SUBA-ÇÃO 1680 – MANUTENÇÃO; R\$ 950,00 NATUREZA DA DES-PESA 3.3.90.30 FONTE 0101000000. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBU-**QUERQUE JUNIOR e DANIELA GOMES DE SANTANA.**São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560

RESENHA DO CONTRATO N.º 41/2019 PROCESSO N.º 0248 597/2019 - SETUR. CONTRATO N.º 41/2019 - SETUR. PAR-TES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital º 021 e a empresa E. G ARAUJO EIRELI-ME, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 28, sala 02, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, inscrita no CNPJ sob o nº 25.252.251/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ERIC GUIMA-RÃES ARAUJO, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 03882448820106 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 012.258.721-97, residente e domiciliado nesta Capital. OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº 037/2019-SARP/MA. **DAVINCULAÇÃO**: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 037/2019-SARP/MA. PRAZO: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31.12.2019. VALOR: R\$ 824.317,50 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho nº 2019NE000313: UNIDADE GESTORA: 490101 SE-CRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA: 49101; FUNÇÃO: 13 CULTURA; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMNISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO AD-MINISTRATIVO; AÇÃO 4457 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDA-DE; SUBAÇÃO: 1680 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO; FONTE RECURSO: 0.1.01.000000 RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO 0101000000; NATU-REZA DA DESPESA: 33.90.30.41MATERIAL GRAFICO. BASE LE-GAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTEN-COURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e ERIC GUIMARÃES ARAU-JO. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560



RESENHA DO CONTRATO N.º 42/2019 PROCESSO N.º 0248 597/2019 - SETUR. CONTRATO N.º 42/2019 - SETUR. PAR-TES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.585.510/0001-80, situada na Praça Dom Pedro II, nº 32 - Centro, CEP: 65.010-480, Nesta Capital, órgão da Administração Pública, neste ato representado por seu Secretário, ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1339101 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 651.062.613-68, residente nesta Capital º 021 e a empresa E. G ARAÚJO EIRELI-ME, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 28, sala 02, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, inscrita no CNPJ sob o nº 25.252.251/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ERIC GUIMA-RÃES ARAUJO, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 03882448820106 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 012.258.721-97, residente e domiciliado nesta Capital. OBJETO: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº 036/2019-SARP/MA. DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 036/2019-SARP/MA. PRAZO: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31.12.2019. VALOR: R\$ 76.132,48 (setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária a seguir: Nota de Empenho nº 2019NE000313: UNIDADE GESTORA: 490101 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO; UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 49101; FUNÇÃO: 13 CULTURA; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRA-ÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO 4457 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SUBAÇÃO: 1680 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE NO ESTADO DO MA-RANHÃO(MANUTENÇÃO); FONTE RECURSO: 0.1.01.000000 RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO 0101000000; NATU-REZA DA DESPESA: 33.90.30.41MATERIAL GRAFICO. BASE LE-GAL: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: ANTONIO JOSÉ BITTEN-COURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR e ERIC GUIMARÃES ARAU-JO. São Luís/MA, 09 de dezembro de 2019. Felipe Antonio Ramos Sousa Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 8750560

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 0251942/2019 SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 84/2019 – SEAP de 04/11/2019; oriundo do Pregão Presencial nº 020/2019 - SARP/ SEGEP/MA e do Processo Administrativo nº 105702/2019- SARP (Processo Administrativo nº 0251942/2019 - SEAP); PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa DISTUBUIDORA COSTA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.383/0001-48; **OBJETO**: Aquisição de Materiais para serviços de manutenção predial das Unidades Prisionais, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SARP/SEGEP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, referente aos Lotes II, III, IV e VI; VALOR: O valor total global deste Contrato é de R\$ 1.200.055,25 (um milhão e duzentos mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 70.850,04 (setenta mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) do Lote II; R\$ 557.365,88 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) do Lote III; R\$ 69.442,12 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) do lote IV e R\$ 502.397,25 (quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um reais) do Lote VI; VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses,

condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, respeitando as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 560101 – SEC. DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; GES-TÃO: 000001 GESTÃO GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENI-TENCIÁRIA; SUBAÇÃO: 1385 – Manutenção das Unidades Prisionais no estado do maranhão (MANUTPRISÃO); FONTE RECUR-**SO**: 0.1.01.00000 Recursos Ordinários – Tesouro – 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 005 Outras despesas corrente, conforme Nota de Empenho nº 2019NE008832. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – secretário/SEAP, pela CONTRA-TANTE, e José Maria Tavares Costa – Representante Legal, CPF nº 408.944.363-68 pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA**: Em 04 de dezembro de 2019 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 09 de dezembro de 2019. Graciela Campelo dos Santos Barros-Assessoria Jurídica - SEAP

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 354/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA GRAN MEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRO-DUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. REF. PROCES-SO ADMINISTRATIVO Nº 203.332/2019/EMSERH-OBJETO: fornecimento de medicamentos de formas farmacêuticas injetáveis (GRUPO III), visando suprir as necessidades da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2019 – DO VALOR: R\$ 137.699,19 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-22 - Drogas, Medicamentos e Mat. Médicos - BASE LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 025/2019 - Licitação Eletrônica nº 013/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - EMSERH -CONTRATADA: Empresa GRAN MEDH – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, procurador Sr. Fabiana Pereira De Sousa. São Luís (MA), 05 de desembro de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA Presidente da EMSERH

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2019. PARTES: ASSEM-BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRE-SA O. C. R. DE GODOY - ME, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, formalizado nos autos do Processo Admi-



nistrativo nº 3676/2019-ALEMA. OBJETO: Prestação dos serviços de confecção de arranjos florais e coroas com flores e decoração com flores naturais, visando atender aos eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA. VALOR: R\$ 599.487,11 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2019NE002771 no valor de R\$ 47.147,10 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos). DOTA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa. Gestão: 00001 - Gestão Geral; Função: 01- Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0318 - Gestão Legislativa; Natureza de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ação: 4628 - Atuação legislativa; Subação: 000011 Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO). Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 - Recursos Ordinários - Tesouro. Histórico: Contratação de empresa especializada na confecção de arranjos florais e coroas com flores naturais, para os eventos institucionais da ALEMA, para o exercício de 2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 9.529/11, Lei Estadual nº 10.403/15, Decreto Federal nº 3.555/00, Resolução Administrativa nº 481/06, Resolução Administrativa nº 955/2018, Edital do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ ALEMA e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. AS-SINATURAS: CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e EMPRESA O. C. R. DE GODOY - ME, CNPJ n.º 11.928.478/0001-00 - CONTRATADA. São Luís (MA), 09 de dezembro de 2019. TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO -Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO, CONTRATO Nº 017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 326/ 2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MA-RANHÃO – SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a CONTRATA-DA: MAQUISUL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 69.427.219/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE). DATA DO CONTRATO: 09/12/2019. VALOR: R\$ 4.020,00 (Quatro Mil e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SERVIÇO AUTO NOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/MA; UNIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE/ MA; AÇÃO: 17.512.0611.2.086 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CODIGO: 3.3.90.30.00. – MA-TERIAL DE CONSUMO. VALNICE DOS SANTOS SILVA. Diretora do SAAE do Município de Campestre do Maranhão - MA. 09/12/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2019 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz – MA; CONTRATADO: Comercial Do O Ltda - Me. OBJETO: aquisição de material de consumo para decoração natalina a ser utilizada no Prédio da Câmara Municipal de Imperatriz. PRAZO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019; VALOR: R\$ 17.185,40; REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Antônio Cruz Pinto – Chefe de Gabinete da Presidência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 299/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J B SANTOS SILVA EIRELI (CNPJ nº 33.045.434/0001-67). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Praça da Matriz no Município de Humberto de Campos/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 139.177,14 (cento e trinta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; JOSE BERNARDO SANTOS SILVA—Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-CUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L. ALVES BARBOSA – COMERCIO - ME, CNPJ: 19.626.807/0001-62. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem em geral dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: até 31 de Dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.555,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2052 0000 MA-NUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN-TAL (356) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-NV-0.1.01.0-121 001 / R\$ 11.646,59. BURIT-ICUPU-MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1476/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 033/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. L. P. CORREA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.008.646/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.971,74 (vinte mil e novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESEN-VOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2052 0000 MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DO EN-SINO FUNDAMENTAL (356) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV-0.1.01.0-121 001 / R\$ 14.281,94. 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN-TO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 2054 0000 MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO IN-FANTIL (373) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - NV- 0.1.01.0-121 001 / R\$ 7.564,00. BURIT-ICUPU-MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1476/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 033/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. L. P. CORREA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 15.008.646/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.303,39 (nove mil e trezentos e três reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCA-ÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2024 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO (304) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -NV-0.1.01.0-121 001 / R\$ 27.046,37. BURITICUPU-MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. C. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.917,09 (vinte e quatro mil novecentos e dezessete reais e nove centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MA-NUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2052 0000 MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (352) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.01-121 001/ R\$ 22.450,55. 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 EDUCAÇÃO 12 365 EDUCAÇÃO INFAN-TIL 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 2054 0000 MA-NUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (369) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.01-121 001/R\$ 7.362,14. BURITICUPU-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. C. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu-MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.397,06 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos). MODALI-DADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 00 SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUN-DAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2024 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (297) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.01-121 001/ R\$ 8.111,1. BURIT-ICUPU-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C. A. DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.476.980/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.275,56 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU-CAÇÃO – MDE 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2052 0000 MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (352) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.01-121 001/ R\$ 39.088,25. 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 365 0017 2054 0000 MANUT. E APOIO ÀS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (369) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO-NV 0.1.01-121 001/ R\$ 7.691,86. BU-RITICUPU-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 507/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRESEN-CIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNI-CIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. C. DE ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.476.919/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.162,17 (seis mil cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos). MODA-LIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 09 00 SECRETARIA MU-NICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 2024 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (297) 3.3.90.30.00 MA-TERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.01-121 001/ R\$ 6.273,12. BURIT-ICUPU-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2019. NORIS COSTA GAMA – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRES-ENCIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICI-PAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENO e a empresa C. A. DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.476.980/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: de R\$ 54.907,79 (cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLA-NEJAMENTO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2008 0000 MANUT E FUNC. DA SECRET. MUN. DE ADM E PLANE-



JAMENTO (076) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV 0.1.00.0-001.001/R\$ 284.536.05. BURITICUPU-MA. 06 DE DE-ZEMBRO DE 2019. JAILSON SOARES TEIXEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1470/2019 - SEMAPLAN - PREGÃO PRES-ENCIAL SRP N.º 032/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICI-PAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa C. A. DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.476.980/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu - MA. VIGENCIA: Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: de R\$ 84.653,73 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GE-RAL 04 122 0002 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0002 2013 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNC. DE OBRAS E URBANISMO (153) 3.3.90.30.00 MA-TERIAL DE CONSUMO NV 0.1.00.0-001 001/R\$ 125.516,33. BURITICUPU-MA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. JAILSON SOARES TEIXEIRA - ORDENADOR DE DESPESA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 014/2019 -Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - Ma. a) Espécie: Contrato nº 05.023.195/2019, firmado em 08/11/2019, entre a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Contratante, e a empresa R. **B. DO NASCIMENTO NETO – ME** CNPJ nº 24.247.697/0001-68; b) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos e confecção de carimbos para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) Processo: 195/2018; e) Cobertura Orçamentária: UNIDA-DE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0021 2002 0000, **MATERIAL DE CONSUMO -** 3.390.30.00; UNIDADE 04 – FUNDEB, FUNDEB – MANUTENÇÃO DE FUN-CIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 361 0036 2014 0000, MATERIAL DE CONSUMO - 3.390.30.00 CONFORME ; f) Valor: R\$ 46.487,89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos); g) Vigência: a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) Signatários: pelo Contratante, Gracilene Rodrigues Alves Batista, pela Contratada Herkwaldo do Nascimento Silva. Igarapé do Meio - Ma. Gracilene Rodrigues Alves Batista-Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA.CONTRATO Nº 125/2019.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARA-NHÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F.C.C ABREU- EPP (CNPJ nº 10.256.071/0001-03). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e materiais didático e pedagógico para o Município de Olinda Nova do Maranhão-MA. AMPARO LE-GAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 31.12.2019, com início a partir da assinatura do contrato. OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2019. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ABREU- Representante Legal.

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO-PMCH. PARTES: MUNI-CÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa UP BRASIL - POLICARD SUSTEMS E SERVIÇOS S.A - CNPJ nº 00.904.951/0001-95 - OBJETO: Prestação de Serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos UP Brasil Policard, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelicimento credenciados ao SISTEMA UP BRASIL POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculados a CONVENENTE. DATA DAASSINATURA: 06 de Setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e o diretor Geral - Sr. Luciano Mathia Penha pela CONTRATADA. Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), 06 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOMARANHÃO **CAEMA**

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2019, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Deliberar sobre alteração do Regimento Interno da Companhia, conforme Art. 38, inciso XIV do Estatutos Social da CAEMA 2. Deliberar sobre o Plano de Negócios para o exercício de 2020, conforme disposto no Art. 45, inciso XV, alínea "a", do Estatuto Social da CAEMA; 3. Deliberar sobre a Estratégia de longo prazo, conforme disposto no Art. 45, inciso XV, alínea "b" do Estatuto Social da CAEMA; 4. Deliberar sobre o calendário das Reuniões do Conselho de Administração; São Luís, 04 de dezembro de 2019. Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima Presidente do Conselho André dos Santos Paula Presidente Interino da CAEMA.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO SINSDETRAN-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2020/2021

O Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - SINSDETRAN-MA, nos termos do seu estatuto social e por meio do sua Presidente, no uso das atribuições legais e observados os demais requisitos estatutários e legais, convoca todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos associativos, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, no refeitório da sede do DETRAN/MA, localizado na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP: 65036-901, São Luís/MA, às 16H00 em primeira convocação e às 16h30 com qualquer número de participantes. Ordem do dia: 1) Eleição de 5 sindicalizados para compor a Comissão Eleitoral; 2) Outros assuntos. Ademais, conforme dispõe o Estatuto, por meio do presente edital são convocados todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos associativos a participarem das eleições do Diretoria e Conselho Deliberativo do Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - SINSDETRAN-MA para o Biênio de 2020/2021, a ser realizada no dia 17/01/2020, das 08h00m (oito horas) até às 18h00m (dezoito horas), na sala do SINSDETRAN/MA, na Sede do DETRAN/MA, localizado na Av. dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, CEP: 65036-901, São Luís/MA, e por urnas em cada uma das Ciretrans, no horário de 08h00m (oito horas) até às 14h00m (quatorze horas), desde que haja mais de uma chapa inscrita. Informa-se que o prazo para inscrição de chapa será 09h00 de 16/12/2019, segunda-feira, até 18h00 de 20/12/2019, sexta-feira, perante a Comissão Eleitoral, que funcionará na sala do sindicato na sede do DETRAN. Em 23/12/2019, às 10h00, a comissão eleitoral divulgará as chapas inscritas. A impugnação de candidaturas poderá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para registro de chapas, devendo ser feita por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, que decidirá sobre o pedido no prazo de 72 horas, decisão da qual não caberá recurso, salvo pedidos de esclarecimento do conteúdo decisório. O requerimento para registro de chapas deverá ser feito em 02 (duas) vias, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sala do SINSDE-TRAN localizada na Sede do DETRAN/MA, no endereço já descrito neste Edital. Cada Chapa deverá conter um número de membros suficiente para a ocupação de todos os cargos efetivos e de suplência previstos no Estatuto, sendo o número mínimo para a Diretoria de 20 (vinte) sindicalizados e para o Conselho Deliberativo de 8 (oito) sindicalizados. Para garantir efetiva publicidade o presente edital é publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como é afixado nos quadros de aviso do Sindicato e nos seus demais meios de comunicação. São Luís, 06 de dezembro de 2019. PEREZ SILVA DA PAZ - Presidente SINSDETRAN/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019, DE 14 DE NOVEM-BRO DE 2019. "Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados nas vagas de Concurso Público, Edital nº. 001/2018, realizado pelo Poder Executivo do Município de Pastos Bons (MA), para recebimento de TERMO DE POSSE e sua PORTARIA DE NOMEAÇÃO e dá outras providências." O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais: Considerando o disposto na Lei Municipal nº 365/2017, de 18/12.2017; Considerando Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 10 de Outubro de 2018; Considerando o Edital de Homologação e Resultado Final nº 001/2019, de 17 de Junho de 2019; Considerando o disposto no Edital de Convocação nº 001/2019, de 19 de Agosto de 2019; Considerando que todos os concursados aprovados tiveram suas portarias de nomeação expedidas por esta Municipalidade, na qual foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão. RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos, relacionados no ANEXO I deste Edital, aprovados nas vagas de Concurso Público-Edital nº. 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal e homologado através do Edital de Homologação e Resultado Final nº. 001/2019, datada de 17 de junho de 2019, nos quais atenderam o disposto no Edital de Convocação nº. 001/2019 de 19 de Agosto de 2019, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos - DRH desta Prefeitura, localizada na Avenida Domingos Sertão, nº. 1.000, Bairro São José, Pastos Bons (MA), CEP: 65.870-000, para recebimento do TERMO DE POSSE e PORTARIA DE NOMEAÇÃO. Parágrafo Único: Os candidatos citados no caput deste artigo, terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital para tomarem posse neste Município, podendo a critério da administração municipal, prorrogar o prazo por igual período. Art. 2º. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso. o candidato que: a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação; b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo município de Pastos Bons (MA); c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente. Art. 3°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de novembro de 2019. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO. Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Anexo I Relação de servidores convocados em 1ª Chamada

Código/Cargo: 101 – ASSISTENTE SOCIAL					
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado		
Classificação	TVOILE	Inscrição	Final		
	ANNE KATIURCIA				
1	RODRIGUES DE SOUZA	1.765	APROVADO		
	CARVALHO				
2	JULIANA ALVES DE	1 645	APROVADO		
2	MORAIS	1.645	APKOVADO		

Código/Cargo: 102 - PSICÓLOGO					
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado		
Classificação	Nome	Inscrição	Final		
1	OSMARA DE FÁTIMA SÁ	1.014	APROVADO		
	ALMEIDA	1.014			

Código/Cargo: 103 – MÉDICO						
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado			
Classificação	Nome	Inscrição	Final			
1	AMANDA MARIA LIMA	48	APROVADO			
1	VERDE REGO XAVIER	46	APKOVADO			
2	MAURO RICARDO	250	APROVADO			
2	RAMOS BILIBIO	230				

Código/Cargo: 106 – MÉDICO PLANTONISTA						
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado			
Classificação	Nome	Inscrição	Final			
1	THAISSA NAZARENO DE	1.585	APROVADO			
1	ALMEIDA	1.363	APROVADO			
2	JOACY DE ANDRADE	244	APROVADO			
2	BARROS	Z 44	APKOVADO			

Código/Cargo: 107 – ODONTÓLOGO					
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado		
Classificação	Nome	Inscrição	Final		
1	ORLEANY E SILVA SOUSA	859	APROVADO		
2	THAYS LORRANE	1.470	APROVADO		
	RODRIGUES SOUSA	1.4/0			

Código/Cargo: 108 – ENFERMEIRO						
Ordem de	Nama	Nº de	Resultado			
Classificação	Nome Inscriçã		Final			
1	LETÍCIA TEIXEIRA TORRES	9	APROVADO			
2	ANA PAULA MOURA	356	APROVADO			
2	RODRIGUES	330				

Código/Cargo: 109 – FISIOTERAPEUTA					
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado		
Classificação	Nome	Inscrição	Final		
1	BEATRIZ DA LUZ SOUSA LIMA	1.188	APROVADO		



Código/Cargo: 111 – FONOAUDIÓLOGO					
Ordem de Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Resultado Final		
1	THAYNAR FREIRE SANTANA	1.767	APROVADO		

Código/Cargo: 112 – MÉDICO VETERINÁRIO							
Ordem de Classificação Nome Nome Inscrição							
1	LUIZ ALEXANDRE SILVA CAMAPUM	889	APROVADO				

Código/Cargo: 113 – NUTRICIONISTA								
Ordem de Classificação Nome Nome Inscrição Final								
1	BELLYSA CARLA SOUSA LIMA	1.193	APROVADO					

Código/Cargo: 114 – TERAPEUTA OCUPACIONAL						
Ordem de lassificação	Nome	Nº de Inscrição	Resultado Final			
1	FRANCISCA ALICE SILVA GUIMARÃES ZAMBERL	1.526	APROVADO			

Código/Cargo: 115 – ANALISTA AMBIENTAL								
Ordem de Classificação Nome Nome Inscrição Final								
1	LEIDILENE DA SILVA COSTA	124	APROVADO					

Código/Cargo: 116 – FISCAL DE TRIBUTOS					
Ordem de Classificação	Nome	Nº de Inscrição	Resultado Final		
1	FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO	1.251	APROVADO		

Código/Cargo: 117 – OPERADOR DE MÁQUINA							
Ordem de	Resultado						
Classificação		Inscrição	Final				
1	EDERSON TEIXEIRA	1.486	APROVADO				
1	MURADA	1.400	AFKO VADO				
2	SIDINEY REIS TEIXEIRA	1.117	APROVADO				

Código/Cargo: 127 – AGENTE ADMINISTRATIVO						
Ordem de	Nome	Nº de	Resultado			
Classificação	TVOILE	Inscrição	Final			
1	ANTONIO WILSON SILVA	852	APROVADO			
1	ALENCAR	032	AI KO VADO			
2	FRANCISCA HELLEN	1.477	APROVADO			
	MOUZINHO DA SILVA	1.4//	APKOVADO			

Pastos Bons (MA), 14 de Novembro de 2019.Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

DECRETO nº 15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEI-TA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santa Inês, RESOLVE Art. 1°. CANCELAR, o Contrato Público de Concessão de Direito de Superfície, o uso do Imóvel, concedido a Empresa R. C. Furtado – ME, inscrita no CNPJ nº 86.861.002/0001-90, representada pelo Sr. Rubens Cutrim Furtado, reintegrando-o imediatamente ao Patrimônio Público Municipal, o composto de uma área de terra de 26,08ha(vinte e seis hectares e oito ares) e um perímetro de 3.171,88m(três mil cento e setenta e um metros e oitenta e oito centímetros lineares) de propriedade desta Municipalidade, localizada na Água Fria, em virtude do descumprimento da Clausula VIII do referido Contrato. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 de setembro de 2019. Maria Vianey Pinheiro Bringel-

EDITAL

API SPE 20 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL 1° e 2° LEILÕES PRESENCIAL E ONLINE Angela Pecini Silveira - Leiloeira Oficial – Jucesp n° 715 - CPF: 095.973.048-64 1° Leilão: 16/12/2019, 10h00; 2° Leilão: 16/12/2019, 11h00. API SPE 20 – PLANEJAMENTO E DESENV. DE EMPREEND. IMOB. LTDA. - CNPJ: 08.861.275/0001-21, venderão - art. 63, Lei 4.591/64, art. 1° Lei 4.864/65, os direitos dos imóveis do Empreend. VITE CONDOMINIUM, à Av. Jerônimo de Albuquerque, Angelim, São Luís/MA: •1- APTO 1101, 11° PAV, T 6 – ANGELIM. FIT: 0,001059%. Mat. 113.178 - 1° CRI São Luís/MA. 1° LEILÃO: R\$ 205.963,77. 2° LEILÃO: R\$ 167.609,19. •2- APTO 1001, 10° PAV, T 9 – PITANGUEIRA. FIT: 0,001059%. Mat. 113.458 - 1° CRI São Luís/MA. 1° LEILÃO: R\$ 206.238,81. 2° LEILÃO: R\$ 167.366,44. Edital: www.pecinileiloes.com.br.

ERRATAS

POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO REF.: PROC. ADM. Nº 224.056/2019-PMMA. O Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PMMA, Torna público acerca da publicação do Extrato de Contrato nº 029/2019-PMMA, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/11/2019, Edição n.º 223 - Publicações de Terceiros, página 41, referente ao Processo Administrativo nº 224.056/2019-PMMA, Partes: Polícia Militar do Maranhão, CNPJ n° 06.650.139/0001-67 e a Empresa: Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ n° 03.506.307/0001-57, cujo objeto é Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como o fornecimento de peças e insumos, Processo nº 224.056/2019-PMMA, decorrente da Ata de registro de Preços nº 249/2018-CCL, licitação na modalidade Pregão Eletônico nº 003/2018-POE/MA e do Processo Administrativo nº 240933/2018 - CCL, comunica aos interessados que: ONDE SE LÊ: Vigência do contrato: De 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da Administração. LEIA-SE: Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir do dia 27 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/1993 e de acordo com a necessidade e critério da Administração, ficando sua efiácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.São Luís, 09 de dezembro de 2019. Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso -Presidente da CSL/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 41 e 42: Onde se lê: "PREGÃO 001/2020" Leia-se "PREGÃO 034/2019" E Onde se lê: "para contratação de empresa especializada na locação dos softwares de contabilidade, folha de pagamento e tributos, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 19.12.2019, às 08h00min" Leia-se "para contratação de empresa especializada na locação dos softwares de contabilidade, folha de pagamento e tributos para o ano de 2020, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 02.01.2020, às 08h00min" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 002/2020" Leia-se "PREGÃO 035/2019" E Onde se lê: "comunica que no dia 19.12.2019 às 10:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de limpeza" Leia-se "comunica que no dia 02.01.2020 às 10:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de limpeza para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 003/2020" Leia-se "PREGÃO 036/2019" E Onde se lê: "comunica que no dia 19.12.2019 às 15:00 horas, fará licitação para manutenção preventiva e corretiva de carros com fornecimento de peças" Leia-se "comunica que no dia 02.01.2020 às 15:00 horas, fará licitação para manutenção preventiva e corretiva de carros com fornecimento de peças para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 004/2020" Leia-se "PREGÃO 037/2019" E Onde se lê: "comunica que no dia 20.12.2019 às 08:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de expediente" Leia-se "comunica que no dia 03.01.2020 às 08:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de expediente para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 005/2020" Leia-se "PREGÃO 038/2019" E Onde se lê: "comunica que no dia 20.12.2019 às 10:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de construção" Leia-se "comunica que no dia 03.01.2020 às 10:00 horas, fará licitação para fornecimento de material de construção para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 006/2020" Leia-se "PREGÃO 039/2019" E Onde se lê: "comunica

que no dia 03.12.2019 às 08:00 horas, fará licitação para fornecimento de material gráfico" Leia-se "comunica que no dia 03.01.2019 às 15:00 horas, fará licitação para fornecimento de material gráfico para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42: Onde se lê: "PREGÃO 007/2020" Leia-se "PREGÃO 040/2019" E Onde se lê: "comunica que no dia 27.12.2019" Leia-se "comunica que no dia 06.01.2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 42 e 43: Onde se lê: "PREGÃO 008/2020 "Leia-se "PREGÃO 041/2019 "E Onde se lê: ", comunica que no dia 27.12.2019 às 10:30 horas, fará licitação para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar" Leia-se ", comunica que no dia 06.01.2019 às 10:30 horas, fará licitação para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar para o ano de 2020" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. ERRATA. Na publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 06/12/2019, no caderno Publicações de Terceiros, Pagina 43: Onde se lê: "PREGÃO 009/2020 "Leia-se "PREGÃO 042/2019 "E Onde se lê: ", para locação de veículos e maquinas pesadas, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 27.12.2019, às 15h00min" Leia-se ", para locação de veículos e maquinas pesadas para o ano de 2020, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 06.01.2020, às 15h00min" CENTRO DO GUILHERME (MA), 09 de dezembro de 2019. Roberto Freitas Gomes. Presidente da CPL.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO BUMBA MEU BOI DIVINA LUZ DE SÃO JOÃO E SÃO JOSÉ, SOTAQUE DA BAIXADA DO BAIRRO DO SÃO RAIMUNDO

RESENHA DE ESTATUTO DENOMINAÇÃO: Associação Cultural do Bumba Meu Boi Divina Luz de São João e São José, sotaque da Baixada do Bairro do São Raimundo é uma Entidade civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e de caráter cultural e socioeducativo. SEDE e FORO: na Rua Gonçalves Dias, nº 02, Setor Polo Agrícola, São Raimundo, CEP: 65055-751, Município de São Luís - MA. OBJETIVOS: Realizar eventos de caráter culturais, artísticos, além de trabalhos sociais atendidos pelas seguintes medidas: Assegurar o fortalecimento e a autonomia da União em gerir seus próprios recursos com a participação da comunidade; Prestar serviços de assistência à comunidade com oficinas voltadas à Arte, Cultura e Educação; Congregar em seu quadro vários tipos de manifestações culturais, artísticas, cívicas e congêneres; Propiciar conhecimento cultural à comunidade em geral. FINALIDADES: Participação em Programas e Serviços Culturais especialmente desenvolvidos em prol da comunidade; Busca de Parcerias para proporcionar cursos profissionalizantes entre outros; Desenvolvimento de atividades, durante todo o ano, que propiciem a sustentação da União e outras atividades compatíveis com a finalidade e os propósitos da União, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral. ADMINISTRAÇÃO: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor de Eventos e Conselho Fiscal. A Di-



retoria terá mandato de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição. PATRIMONIO: O patrimônio e a receita da União constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelo que vier a adquirir no exercício de duas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelos subsídios e doações oficiais e particulares. No caso de dissolução da União, os bens remanescentes serão distribuídos a outras entidades congêneres com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade publica. JOSÉ BEZERRA - Presidente

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

LEI Nº 443/2019-GP. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRE-FEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais) nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Financiamento de Projeto de placas solares para atender a demanda dos prédios públicos e poços do município. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964. Art. 3°. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta - corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SI-TIO NOVO, Estado do Maranhão, em 27 de novembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS-Prefeito Municipal

LEI Nº 444/2019. Institui e regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, no Município de Sítio Novo/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei institui e regula-

menta o serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, no Município de Sítio Novo/MA. CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 2º – Fica instituído no Município de Sítio Novo/MA o serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta, denominado Mototáxi, nos termos dos artigos 1°, § 2°, e 107 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009. Art. 3º – O serviço de que trata esta Lei será executado por mototaxistas pessoas físicas e/ou individuais cadastradas como MEI - Microempreendedor Individual, legalmente constituídas e devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na atividade de prestação de serviço de mototáxi, através de profissionais individuais, conforme Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, mediante autorização do Poder Executivo municipal. Art. 4º – O serviço de transporte individual de passageiros, através de motocicletas, denominado mototáxi, será prestado por autorização do Poder Executivo, delegado através de permissão, na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do art. 135 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código Nacional de Trânsito), e legislação complementar. Art. 5º – A permissão para a prestação dos serviços será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, formalizada em conformidade com a legislação que trata sobre o assunto. § 1º - A permissão de que trata o caput deste artigo será outorgada para o transporte individual de passageiros, através de motocicletas, e será deferida exclusivamente a pessoas físicas ou jurídicas. § 2º - Cada permissionário terá direito a somente uma permissão. § 3º - A permissão é pessoal, inalienável e terá validade de 1 (um) ano, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, satisfeitas as exigências desta Lei. § 4º - Após o cadastro da permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas nesta Lei, para fins de vistoria e início das atividades. § 5º - Para cada permissão expedida será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente. § 6º - Após a expedição do Termo de Permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do valor referente à outorga. § 7º - O não cumprimento das exigências dos §§ 4º e 6º deste artigo, implicará o arquivamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à permissão obtida. § 8º - No caso de falecimento ou invalidez do permissionário dentro do período de validade a que se refere o § 3º deste artigo, a permissão será transferida automaticamente para seu cônjuge e, na falta deste, aos filhos. § 9º - O número de moto taxistas que operacionalizarão os serviços será limitado a 15 (quinze) veículos. CAPITULO II. DAS DEFINIÇÕES. Art. 6º – Para os efeitos desta Lei, considera-se: I – Poder concedente: o Município de Sítio Novo/MA; II – Órgão Gestor: Secretaria de Infraestrutura; III – Moto táxi: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especialmente destinado ao transporte remunerado de um passageiro por viagem, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder concedente; IV - Mototaxista: profissional devidamente habilitado para conduzir veículo motorizado de duas rodas, tipo motocicleta, e autorizado pelo Poder Público Municipal a conduzir passageiro, exercendo a atividade em veículo de sua propriedade vinculado a um ponto de mototáxi; V – Permissão: é a delegação, a título precário, da prestação de serviços, através de motocicletas, no Município de Sítio Novo/MA, denominado mototáxi, feito pelo poder concedente à pessoa física e/ou jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco; VI - Permissionário: é a pessoa física e/ou jurídica (mototaxista individual) habilitada para operar no serviço de mototáxi, também denominado mototaxista; VII – condutor auxiliar: é a pessoa física que será o condutor autônomo e preposto do permissionário; VII – motocicleta: é o veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição montada, com potência mínima de 100 cc (cem cilindradas); VIII - termo de permissão: é o documento expedido pelo Poder Concedente ao permissionário, em que delega a permissão a título precário; IX – cadastro de permissionário: é o prontuário do permissionário registrado no setor competente, em que constam todos os dados pertinentes à pessoa física e/ou jurídica, ao veículo, ao serviço executado, às infrações e outros; X - credenciamento do condutor auxiliar: é o prontuário do condutor autônomo, registrado no Setor Competente como preposto do permissionário, em que constam todos os dados pertinentes à sua pessoa, ao serviço e outros; XI – ponto de mototáxi: é o estabelecimento e/ou agência de atendimento ao usuário e estacionamento para as motocicletas, devidamente autorizado pelo Poder Público; XII – advertência por escrito: é o ato fiscal para correção de irregularidades, através de Notificação/Orientação; XIII - multa: é a penalidade pecuniária imposta ao permissionário, empresa, agência e/ou condutor auxiliar, classificada em leve, média, grave e gravíssima; XIV – suspensão da permissão: é a proibição do serviço por 2 (dois) meses, após o condutor atingir 3 (três) infrações previstas nesta Lei, no período de 01 (um) ano; XV – revogação da permissão: é o ato anulatório da permissão, após o condutor atingir 5 (cinco) infrações graves ou gravíssimas previstas nesta Lei, no período de 01 (um) ano; XVI - extinção da permissão: é o ato que tem por causa determinante aquelas discriminadas nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95; XVII – cassação do credenciamento do condutor auxiliar: é a proibição do condutor auxiliar de operar no serviço de mototáxi; XVIII - cassação da permissão: é o ato anulatório da permissão pelo Chefe do Executivo municipal; XIX - documentos obrigatórios: são aqueles que o condutor deverá portar, quando em serviço, tais como: cartão de permissão, matrícula de condutor auxiliar, identidade, habilitação, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e outros que se fizerem necessários; XX - licenciamento: é a renovação anual do cadastro de permissionário, do cartão de permissão e vistoria; XXI – recadastramento de condutor auxiliar: é a renovação do cadastro de condutor auxiliar; XXII - taxímetro (ou outro equipamento hábil a ser regulamentado pelo Órgão Executivo do Município): é o instrumento utilizado para a aferição de quilometragem rodada e da tarifa correspondente. Art. 7º - A Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Hurbano será o órgão responsável pelo planejamento, gerenciamento, regulamentação, fiscalização e autorização para exploração do serviço de que trata esta Lei. Parágrafo único - O órgão de que trata o caput deste artigo poderá expedir instruções aos permissionários e aos pontos de mototáxi para boa execução dos serviços, por meio de editais ou ofícios devidamente protocolados, sendo que a falta de cumprimento a essas instruções constituirá infração e sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas na presente Lei. CAPÍTULO III. DO REGIME DE EXPLORA-ÇÃO. Art. 8º – A exploração do serviço de que trata esta Lei será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do permissionário toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos. Art. 9º - O Termo de Permissão expedido pelo Poder Concedente terá validade de 1 (um) ano, renovável por igual período. Parágrafo único - O Termo de Permissão conterá, além dos dados necessários à sua perfeita caracterização: I – os dizeres "Município de Sítio Novo", denominado Poder Concedente; II - proibição da transferência da permissão a terceiros; III - número de ordem e data em que foi expedido; V - identificação do permissionário (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG, tipo sanguíneo e outros dados necessários); VI identificação dos condutores auxiliares (nome, nacionalidade, CPF, RG, tipo sanguíneo e outros dados necessários); VII - identificação do ponto de mototáxi vinculado à permissão; VII - prazo de validade do termo de permissão. Art. 10 - A extinção da permissão tem como causa determinante as que se encontram discriminadas nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de permissão da prestação de serviços públicos. Art. 11 - O Poder Executivo, através da Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento ur-

bano, poderá, a qualquer tempo, mediante decreto, modificar a especificação dos serviços, não cabendo ao permissionário direito a indenização de qualquer natureza. Art. 12 - É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for. § 1º - A desistência de que trata o caput deste artigo permitirá, compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo Poder Público municipal. § 2º - A desistência deverá ser comunicada formalmente a Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano. CAPÍTULO IV. DO PLANEJAMENTO **DO SERVIÇO.** Art. 13 – A Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do poder público municipal, dos usuários, dos permissionários e da comunidade. Parágrafo único - As modificações de que trata o caput deste artigo basear-se-ão em pesquisas, estudos técnicos e avaliações de seus reflexos econômicos, sociais e políticos. Art. 14 - Para atender as modificações das necessidades dos usuários ou nas condições da exploração dos serviços, o Poder Executivo poderá propor, mediante decreto, novas normas ou alterações das já existentes, com vistas ao aprimoramento do serviço oferecido à comunidade. CAPÍTULO V. DOS VEÍCULOS. Art. 15 -Para operar o serviço, os veículos deverão ter obrigatoriamente: I – o número da permissão com três dígitos, especificado e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, visivelmente aposto em ambos os lados do tanque de combustível; II – alça metálica lateral, na qual o passageiro possa se segurar; III – dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Anexo IV da Resolução nº 356/10 do CONTRAN; IV - dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo, conforme Anexo IV da Resolução nº 356/10 do CON-TRAN; V – demais itens previstos na Resolução 356/10 do CON-TRAN e resoluções posteriores; VI – duas identificações (MOTOTÁ-XI CIDADE DE SÍTIO NOVO) adesivas em ambos os lados do tanque de combustível da motocicleta, estando visíveis, na cor preta, branca ou amarela, sempre em contraste com a cor da motocicleta, conforme Anexo I desta Lei; VII – no para-lama dianteiro e nas laterais da rabeta traseira em ambos os lados, pintados ou adesivados, deverá possuir quadrados nas cores preta e amarela, com 3 (três) cm de largura por 3 (três) cm de altura, formando um quadriculado, conforme Anexo I desta Lei; VIII - cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral; IX - equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; X – outros equipamentos exigidos pela a Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, por meio de Portarias. Art. 16 – Os veículos destinados ao serviço deverão ter potência de motor máxima equivalente a 300cc (trezentas cilindradas) e mínima de 100cc (cem cilindradas). Art. 17 - A vistoria dos veículos dar-se-á semestralmente, conforme art. 4º da Resolução nº 356/10 do CONTRAN, quando serão verificadas as características fixadas pela Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, especialmente quanto à verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforto, higiene, aspecto visual do veículo e documentação do permissionário, do condutor e do condutor auxiliar, a fim de prevenir e evitar acidentes, conforme a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009. § 1º - Somente será vistoriado o veículo cujo permissionário apresentar o Termo de Permissão em dia juntamente com as certidões negativas de débitos com o Município de Sítio Novo e com o Departamento de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA. § 2º – Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, ou a que se fizer por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, poderão ser realizadas extraordinárias, a qualquer tempo. § 3º – Os veículos reprovados em vistorias, com vistoria vencida, em débito com o Município de Sítio Novo ou com o DETRAN/ MA, serão retirados de circulação, somente podendo voltar a operar após a sua regularização. Art. 18 - Os veículos deverão ser registrados e licenciados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado (DE-



TRAN/MA) na categoria de aluguel, no Município de Sítio Novo, atendendo ao disposto no artigo 135 do CTB, art. 1º da Resolução 356/10 e legislação complementar. Art. 19 – Para a execução do serviço, o limite da vida útil dos veículos é de 6 (seis) anos, admitida a prorrogação por 2 (dois) anos mediante laudo de inspeção técnica semestral emitido por concessionária ou engenheiro mecânico devidamente credenciado, atestando o veículo para execução da atividade. § 1º – A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.§ 2º - Vencido o prazo máximo da vida útil, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do veículo, com a apresentação do novo. § 3º - Para o cadastramento do novo veículo ou sua baixa do sistema de permissionário, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata esta Lei, junto ao DETRAN/MA e a Secretaria de Infraestrutura e desenvolvimento urbano. § 4º – Correrão por conta do permissionário as despesas relativas à substituição ou baixa do veículo, quaisquer que sejam as suas causas. CAPITULO VI. DOS PERMISSIONÁ-RIOS, DOS CONDUTORES AUXILIARES E DOS PONTOS **DE MOTOTÁXI.** Art. 20 – O permissionário (mototaxista) operará, apenas, com 1 (um) veículo, e deverá providenciar seu cadastramento perante SINFRA, sendo renovado anualmente, mediante apresentação dos documentos para preenchimento dos seguintes requisitos: I ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – ser proprietário do veículo, admitido o arrendamento mercantil em nome do mesmo; III ser portador da carteira Nacional de Habilitação por, pelo menos, 2 (dois) anos, na categoria "A", com aptidão para exercer a atividade remunerada, na forma do art. 147, do CTB; IV – quitação eleitoral e, se do sexo masculino, quitação militar; V - histórico da habilitação fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida; VI – comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias; VII - duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3x4cm (três por quatro centímetros); VIII - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) como mototaxista, caso seja MEI; IX – certidão de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS; X - cadastro de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQ) como autônomo no Município de Sítio Novo; XI - ter o veículo emplacado e registrado no Município de Sítio Novo, na categoria aluguel; XII - estar qualificado em curso especializado de condutor de mototáxi, na forma regulamentada pelo CONTRAN; XIII - não deter qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no Município de Sítio Novo; XIV – não ser servidor público, em atividade, na esfera Municipal, Estadual ou Federal; XV – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida pelos cartórios criminais da comarca de Montes Altos, Maranhão, em que não constem condenações com trânsito em julgado relativos aos crimes previstos no artigo 329 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); XVI não estar cadastrado como preposto em outros serviços de transporte; XVII – apresentar certidão informando a qual ponto de mototáxi está vinculado, sendo que o permissionário deverá permanecer no mínimo 12 (doze) meses no ponto, podendo solicitar a mudança de ponto somente depois de transcorrido tal prazo; XVIII - apresentar prova de sanidade física e mental, mediante atestado médico; XIX outras previstas em legislação pertinente. Art. 21 - O cadastramento e o recadastramento dos condutores auxiliares deverão ser renovados anualmente, mediante a apresentação de documentos que comprovem os seguintes requisitos: I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – ser portador da carteira Nacional de Habilitação por, pelo menos, 2 (dois) anos, na categoria "A", com aptidão para exercer a atividade remunerada, na forma do art. 147 do CTB; III – quitação eleitoral e, se do sexo masculino, quitação militar; IV - histórico da habilitação fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN da Uni-

dade da Federação em que foi emitida; V - comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias; VI - duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3x4cm (três por quatro centímetros); VII - comprovante de quitação com o INSS, como autônomo; VIII - estar qualificado em curso especializado de condutor de mototáxi, na forma regulamentada pelo CONTRAN; IX não deter qualquer autorização, permissão ou concessão para fins comerciais, no Município de Sítio Novo; XI - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida pelos cartórios criminais da comarca de Montes Altos/MA em que não constem condenações com trânsito em julgado relativos aos crimes previstos no artigo 329 da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); XII não estar cadastrado como preposto em outros serviços de transporte; XIII – apresentar prova de sanidade física e mental, mediante atestado médico; XV - outras previstas em legislação pertinente. Art. 22 Os pontos de mototáxi deverão obedecer aos seguintes requisitos: I – possuir alvará em nome do responsável do ponto que deverá ser pessoa física ou jurídica de direito privado estabelecida como agência de mototáxi; II - possuir licença do Corpo de Bombeiros; III possuir licença da vigilância sanitária; IV – ser dotado de instalações compatíveis para o atendimento ao público, possuindo estacionamento coberto suficiente para todas as motocicletas utilizadas para a prestação do serviço, cadastradas no ponto; V - obter licença prévia da SINFRA sobre a localização e as instalações; VI – apresentar ao SIN-FRA croqui de localização do imóvel onde se situa a sede;VII - Certidão Negativa do Imóvel ou Contrato de Locação em nome da pessoa física jurídica de direito privado estabelecida como agência de mototáxi. § 1º – O número de pontos de mototáxi que atuarão no Município será limitado a 1 (um) ponto para cada 30.000 (trinta mil) habitantes, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). § 2º - A SINFRA poderá constituir comissão para analisar e aprovar regulamentos específicos, que contemplem as peculiaridades do ponto privado que solicitar, desde que não infrinjam a legislação existente. § 3º - O responsável pelo ponto deverá apresentar, anualmente, lista de todos os condutores cadastrados no respectivo ponto, ou sempre que solicitado pela SINFRA. CAPITULO VII. DA OPERAÇÃO. Art. 23 – São normas básicas da operação do Serviço de Mototáxi: I – o veículo só poderá operar o serviço quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos nesta Lei, no Código Nacional de Trânsito e em Resoluções do CONTRAN; II – somente será permitido conduzir passageiros de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro e em Resolução do CONTRAN; III - poderá ser credenciado 01 (um) condutor auxiliar por veículo; IV – o permissionário e o condutor auxiliar só poderão operar no veículo em que estiverem credenciados; V – é vedada a publicidade e ou propaganda de qualquer natureza no veículo, no vestuário, nos capacetes e em qualquer acessório, exceto quando autorizado pelo órgão competente e aprovado o modelo pela SINFRA, que será, no máximo, no espaço de 15x25cm (quinze por vinte e cinco centímetros) para publicação de propaganda no colete do condutor; VI – é obrigatório para o permissionário e condutor auxiliar, quando em serviço, o uso dos seguintes equipamentos: a) estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos do Anexo III da Resolução nº 356/2010 do CONTRAN, com a identificação do nome do mototaxista e da agência/ponto de mototáxi a que estiver vinculado; b) vestuário de proteção, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;c) capacete de segurança, individual, certificado pelo INMETRO conforme Resolução nº 453/13 e com dispositivos retrorrefletivos de acordo com o Anexo II da Resolução nº 356/2010 do CONTRAN; d) portar capacete e touca descartável com proteção facial para o passageiro. e) demais equipamentos que possam ser contemplados por legislação posterior. Art. 24 – As motocicletas utilizadas nos serviços de mototáxi terão livre circulação no Município, tendo unicamente como local e ponto para a prestação de serviços a sede do Ponto de Mototáxi onde estiverem cadastrados. § 1º - Excepcionalmente, os



mototaxistas poderão, ao retornarem à base, executar os serviços de mototáxi quando solicitados por usuário.§ 2º - Serão admitidos pontos livres de captação de passageiros em locais de eventos realizados na cidade, os quais serão definidos pela SINFRA, que estabelecerá o número de vagas e procederá à devida sinalização. § 3º - Para efeito de embarque de passageiros, o mototaxista deverá respeitar a ordem de chegada no ponto, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei. Art. 25 – Somente poderão operar o serviço os profissionais devidamente habilitados conforme o Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal nº 9.503/1997, Resoluções do CONTRAN e a presente Lei. Art. 26 – Os pontos de mototáxi poderão instalar sistema de controle por rádio comunicação nos seus veículos, desde que autorizados pelo órgão nacional de telecomunicações competente. CAPÍTULO VIII. DA TARIFA REFERENCIAL. Art. 27 – A forma de cobrança do Serviço de Mototáxi será do tipo acerto prévio entre as partes, passageiro e mototaxista, sendo combinado previamente o valor a ser pago pelo serviço. Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo poderá definir a tarifa aplicada e o uso de taxímetros no Serviço de Mototáxi, conforme determina a Lei Federal nº 8.987/1995. CAPÍTULO IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS Seção I. Dos Direitos. Art. 29 – A SINFRA, a pedido do permissionário, observada a conveniência do serviço, poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por ano, prorrogável por igual período. Parágrafo único – A interrupção da prestação dos serviços sem autorização da SINFRA, ou por prazo superior ao autorizado, salvo quando apresentado atestado médico de saúde recomendando o afastamento, será considerada como desistência da permissão e acarretará sua cassação. Art. 30 - Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores: I - cumprir e fazer cumprir a presente Lei e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido; II – prestar o serviço em conformidade com as especificações da SINFRA; III - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de mototáxi qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço; IV - assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro; V - tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral; VI - recolher o veículo envolvido em acidente com vítima ou sem; VII - informar a SINFRA qualquer alteração cadastral; VIII – portar, quando em serviço, capacetes para o condutor e o passageiro, bem como toucas descartáveis, com proteção facial e higienizada; IX – permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações da SINFRA; X – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço; XI - utilizar no serviço apenas veículos cadastrados na SINFRA; XII - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento e com padrões de programação visual definidos pela SINFRA; XIII - portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor; XIV - executar o plano de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante do veículo e pela SINFRA; XV – substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida nesta Lei; XVI - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhe forem determinadas; XVII – atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados; XIII – adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas da SINFRA; XIX - descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel; XX – utilizar no veículo somente combustível permitido pela legisla-

ção em vigor; XXI - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios; XXII - permitir e facilitar a SINFRA o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver; XXIII - comparecer pessoalmente a SINFRA, nos seguintes casos: a) inclusão, exclusão ou atualização de cadastro de permissionário, condutor auxiliar ou veículos; b) vistoria de veículo; c) recebimento do Termo de Permissão e seus aditivos; d) licenciamento anual; e) outros exigidos. XXIV - manter atualizadas suas obrigações fiscais previdenciárias; XXV – perfazer uma jornada diária mínima de 8 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados; XXVI - deverá portar, quando em serviço, o termo de permissão fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município; XXVII – portar, quando em serviço, o termo de condutor auxiliar e o termo do respectivo permissionário, fornecidos pela SINFRA, bem como os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; XXIII – apresentar a SINFRA, semestralmente, o relatório da demanda de passageiros transportados no período, pelo respectivo veículo; XXX - portar os documentos obrigatórios emitidos pela SINFRA; XXXI - renovar seu cadastro anualmente; XXXII apresentar outros documentos previstos em legislação pertinente. Seção III. Das Proibições Art. 31 - Constitui infração à presente Lei: I – entregar a direção do veículo a condutor não cadastrado no SINFRA; II – utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo III - utilizar-se ou, de qualquer forma, concorrer para a utilização do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei; IV – abastecer o veículo quando transportando passageiros; V - recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade; VI – cobrar tarifa diferente, quando estabelecida pelo Chefe do Executivo municipal; VII – interromper a operação do serviço sem a prévia comunicação e anuência da SINFRA; VIII - interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente; IX – operar sem os equipamentos de segurança exigidos pela SINFRA, tais como, colete, capacetes, touca higiênica e outros que vierem a ser exigidos; X - não portar os documentos obrigatórios exigidos pela SINFRA; XI - transportar ou permitir o transporte de:a) explosivos; b) inflamáveis; c) drogas ilegais; d) objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro; e) mulheres grávidas; f) criança menor de 7 (sete) anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, conforme art. 244, inciso V, do CTB; g) mais de um passageiro. XII – fazer ponto em locais não autorizados pelo SINFRA; XIII - trafegar com: a) passageiro acomodado fora do assento da moto; b) veículo que haja ultrapassado o limite de vida útil, estabelecido nesta Lei; c) capacete com data de validade vencida, conforme legislação. XIV-operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pela SINFRA; XV -portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie; XVI-fumar ou permitir que o passageiro fume durante o percurso de viagem; XVII-conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas; XVIII-estacionar motocicletas a uma distância inferior a 100 (cem) metros dos terminais de transporte coletivo e/ou dos pontos autorizados de táxis ou mototáxi; XIX - aliciar passageiros; XX-lavar, consertar ou reparar o veículo em logradouro público; XXI-forçar a saída de outro mototaxista estacionado ou dificultar seu estacionamento, em ponto livres; XXII-perar o serviço de mototáxi em veículo não autorizado para o mesmo; XXIII-admitir, no ponto de mototáxi, veículo e/ou condutor auxiliar não autorizado junto a SIN-FRA; XXIV-admitir, no ponto de mototáxi, permissionário não registrado para o respectivo Ponto; XXV-comercializar, alugar ou arrendar a permissão e/ou o respectivo veículo para outro permissionário ou a terceiro; XXVI-não obedecer à fila no ponto; XXVII-usar o ponto livre como ponto fixo, recusando-se a deixar outros permissionários estacionarem no local; XXVIII - sair da fila sem autorização, quando abordado pela fiscalização do SINFRA, mesmo quando atendendo ao pedido de passageiros; XXIX-abandonar o veículo no ponto livre, por mais de 15 (quinze) minutos; XXX-abandonar o veículo no ponto livre, com o intuito de burlar a fiscalização, ou utilizar do mesmo para efetuar serviços que não o de espera de passageiros; XXXI-utilizar-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento; XXXII-utilizar-se de bebidas alcoólicas quando em serviço; XXXIII - adentrar em órgão público ou estabelecimentos comerciais, portando capacete. Seção II. Das Penalidades. Art. 32 – Por infração ao disposto nesta Lei e em seus regulamentos serão aplicadas as penalidades a seguir, conforme a natureza das infrações: I – advertência por escrito; II – autuação e multa; III - suspensão da permissão; IV - revogação da permissão; V cassação do credenciamento de condutor auxiliar; VI - cassação da permissão outorgada ao permissionário. § 1º - Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas. § 2º – Os permissionários são responsáveis pelas infrações cometidas por si e pelos respectivos condutores auxiliares. § 3º – A advertência por escrito poderá ser aplicada pelo Agente do DEPTRANS, através de notificação/orientação, sempre que forem constatadas irregularidades, possíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco a segurança e a continuidade do serviço. § 4º - As penalidades constantes desta Lei não elidem os permissionários da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Art. 33 - Ao permissionário ou condutor auxiliar que desrespeitar as normas estabelecidas nesta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades: I- suspensão da permissão por 2 (dois) meses, após o condutor atingir 3 (três) infrações, no período de 12 (doze) meses; II - revogação da permissão após o condutor atingir 5 (cinco) infrações, no período de 12 (doze) meses; III - cassação da permissão, quando: a) ficar comprovado, em processo administrativo regular, a reincidência na condução de veículo permissionário, em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes; b) for o permissionário condenado em processo criminal que resulte em aplicação de pena de reclusão em regime fechado; c) o permissionário interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias, como previsto nesta Lei, salvo quando esse afastamento for decorrente de indicação médica mediante apresentação de atestado médico; d) o permissionário não comparecer para renovar o seu cartão de permissão na data prevista, exceto quando justificar, em até 30 (trinta) dias, através de protocolo, o motivo da não renovação da credencial, que será analisado pela Assessoria Jurídica do Município; e) ficar caracterizado que o permissionário, lançando mão de subterfúgios, intentou a transferência de permissão; f) descumprir a penalidade de suspensão da permissão ou colocar em operação veículo que tenha sido lacrado, nos termos desta Lei; g) venha o permissionário a deter do Município de Toledo, qualquer concessão ou permissão para fins comerciais; h) o permissionário atingir 20 (vinte) pontos em infrações de trânsito no prazo de 12 (doze) meses, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro; i) não renovar o Termo de Permissão dentro do prazo e critérios estabelecidos pela SINFRA. IV- cassação do credenciamento de condutor auxiliar, quando: a) ficar comprovada a reincidência na condução do veículo permissionário, em estado de embriaguez ou sob efeito de substancias entorpecente; b) for o condutor auxiliar condenado em processo criminal que resulte em aplicação de pena de reclusão em regime fechado; c) não cumprir a penalidade de suspensão do credenciamento de condutor auxiliar; d) venha o condutor auxiliar a deter no Município de Toledo, qualquer concessão ou permissão para fins comerciais; e) não renovar o credenciamento de condutor auxiliar dentro do prazo e critérios estabelecidos pela SINFRA. § 1º - O permissionário que tiver sua permissão cassada somente poderá obter outra depois de decorridos 2 (dois) anos da efetivação da cassação. § 2º - Cumprida a suspensão da permissão, o permissionário deverá apresentar- se na SINFRA, comprovando terem sido sanadas as irregularidades que lhe deram causa. § 3° – O condutor auxiliar que tiver seu credenciamento cassado, somente poderá obter outro depois de decorridos 2 (dois) anos da efetivação da cassação. Art. 34 - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias,

com valores pecuniários correspondentes a: I – Leve: multa no valor de 1 (uma) Unidade de Referência de Toledo – URT; II – Média: multa no valor de 2 (duas) Unidades de Referências de Toledo -URTs; URTs; III - Grave: multa no valor de 3 (quatro) Unidades de Referências de Toledo – IV – Gravíssima: multa no valor de 5 (cinco) Unidades de Referências de Toledo – URTs. § 1º – As infrações para as quais não haja penalidade específica serão puníveis com multas iguais a 3 (três) Unidades de Referências de Toledo – URTs. § 2º – As multas deverão ser recolhidas mediante o recolhimento de guia própria, no prazo de vinte dias contados da sua definitiva imposição, em favor do Fundo Municipal de Trânsito. 3º - Entende-se como definitivamente imposta a multa quando dela não mais caiba impugnação ou recurso administrativo. 4º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Dívida Ativa, com a emissão da respectiva Certidão para a subsequente execução judicial. Art. 35 - Ficam os permissionários e/ou condutores auxiliares responsáveis, perante a Justiça, por quaisquer acidentes que venham provocar danos físicos e ou materiais aos passageiros e a terceiros. Art. 36 - Compete a SINFRA a aplicação das penalidades de multas, suspensão da permissão, revogação da permissão e cassação do credenciamento do condutor auxiliar. Parágrafo único - A aplicação da penalidade de cassação da permissão outorgada ao permissionário é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 37 - Os veículos que forem flagrados trabalhando no sistema de transporte e prestação de serviços, através de motocicletas (mototáxi) sem a devida permissão, estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas nesta Lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes. Art. 38 - A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exime o infrator das cominações cível e penal cabíveis. Seção III. Da Medida Administrativa Art. 39 - A SINFRA, através de seus Agentes, deverá adotar, como medida administrativa, o impedimento operacional, nos casos e circunstâncias previstas nesta Lei. Art. 40 - A adoção da medida administrativa não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas nesta Lei, possuindo caráter complementar a essas. Parágrafo único - A impossibilidade de aplicação de medida administrativa prevista para infração não invalidará a autuação pela infração cometida, nem a imposição das penalidades previstas. CAPÍTULO XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 41 - A existência de débitos fiscais, multas de trânsito da pessoa jurídica ou física, junto ao Município de Sítio Novo, impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para habilitar-se no processo licitatório e ou para a renovação de Termo de Permissão ou credenciamento do condutor auxiliar e outros que A SINFRA entender necessários. Art. 42 – As permissões serão outorgadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, obedecido o disposto nesta Lei, e na legislação federal aplicável. Art. 43 - A SINFRA poderá firmar convênio com outros órgãos federais, estaduais e municipais para o cumprimento dos dispositivos desta Lei. Art. 44 – Os mototaxistas que, na data da publicação desta Lei, já desempenhem de forma regular a atividade no Município de Sítio Novo, de acordo com a legislação até então vigente, deverão adequar-se às exigências e especificações ora estabelecidas no prazo máximo de 5 (cinco) anos. Art. 45 - O Município de Sítio Novo e a SINFRA não serão responsáveis, quer em relação ao permissionário, quer perante os passageiros e a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços permitidos, inclusive os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência ou impudência dos empregados, agentes ou prepostos dos permissionários. Art. 46-Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano do Municio de Sítio Novo-SINFRA, que poderá baixar normas de natureza complementar a esta Lei. Art. 47-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019.

JOÃO CARVALHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 445/2019-GP. DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE DOAÇÃO DE TERRE-NOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA PARA FINS DE MORADIA, DEFINE OS CRITÉRIOS PERTINENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; FAZ SABER A TODOS OS HABITAN-TES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de terrenos, para fins de moradia, define os critérios pertinentes e estabelece prazos para construção. Art. 2º Fica desafetado o imóvel público objeto da Matrícula nº 3.191, registrado no Cartório do Ofício Único de Sítio Novo sob o nº R-1/3.191, Estado do Maranhão, para fins de moradia de famílias em vulnerabilidade social. Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado à doar terrenos para famílias em vulnerabilidade social, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à moradia urbaniza, digna e sustentável. Art. 4º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário. Art. 5º São objetivos desta Lei: I - viabilizar para as famílias em vulnerabilidade social acesso à moradia urbanizada, digna e sustentável; II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação. Art. 6º Serão adotados os seguintes princípios: I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social; II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil; III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios; IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade. Art. 7º São diretrizes adotadas por esta Lei: I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal; II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana; III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social; IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados; V - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia; VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e VII - estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda. Art. 8º As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos: I - Família de baixa renda, assim consideradas aquelas com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, aferida por profissional do Serviço Social; II - Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada assinar pelo Município; III - A família beneficiária do programa deve comprovar residência no município há pelo menos 01 (um) ano, através de informações e documentos oficiais; IV - A família já contemplada em outros programas habitacionais não poderá ser contemplada por esta lei. Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda: I - Carteira de Trabalho; II - Folha de pagamento; III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social; IV - Contratos; V - Contracheques; VI - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou

empresa; e, VII - Certidão do INSS; VIII - Outros meios admitidos em direito Art. 9º O beneficiário do terreno terá até 01 (um) ano para concluir a construção da moradia, prorrogável pelo mesmo período, caso comprovado que o atraso não se deu por sua culpa. Parágrafo **Único.** As exigências de construção de moradia de que trata o *caput* do presente artigo será regulamentado por decreto do poder executivo municipal. Art. 10. O beneficiário que não promover a construção no prazo estabelecido por esta Lei, terá o imóvel revertido ao patrimônio público do município, sem direito à indenização de eventuais investimentos no imóvel, cláusula que obrigatoriamente constará da escritura, salvo se, por exigência do agente operador do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, não for possível constar da escritura esta cláusula, em razão de oferecimento do imóvel em garantia a financiamento ou crédito aprovado para o fim de construção da habitação. § 1º Em caso de falecimento do donatário antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-la por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município sem nenhum direito de indenização ou compensação aos sucessores. § 2º Em caso de falecimento do donatário após o início da construção, e mediante a impossibilidade de continuidade das obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município com o pagamento de justa indenização e compensação dos gastos correspondentes aos seus sucessores. § 3º Para fins de cumprimento do exposto no parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá nomear através de Decreto uma comissão de avaliação composta de no mínimo três pessoas idôneas e conhecimento técnico, para avaliarem o imóvel. § 4º O pagamento da indenização/ compensação correrá por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação. Art. 11. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrente de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso e ciência formal do beneficiário, e/ou cadastrado no Cadúnico. § 1º O Beneficiado poderá escriturar o terreno em seu nome antes da construção, constando na matrícula cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo. § 2º Os terrenos destinam-se exclusivamente à construção de casas populares a fim de moradia própria aos beneficiários. Art. 12. Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos seguintes requisitos: I - seja arrimo de família; II - mulher chefe de família; III - família com crianças e adolescentes; IV - com idosos sob seus cuidados; V - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero; e,VI – os estabelecidos pela Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009, e suas alterações e regulamentações posteriores. § 1º O profissional do serviço social identificará a família com maior número de crianças e adolescentes, havendo possibilidade de outras doações, seguirá com prioridade a mulher chefe de família e com crianças sob seus cuidados, prosseguindo, na sequência, a prioridade à pessoa com idoso sob seus cuidados, à mulher chefe de família, e, finalmente, casais que estiverem iniciando a vida familiar. § 2º Será reservada uma cota de 3% (três por cento) para idosos e de 2% (dois por cento) para família com pessoa deficiente, desde que inscritos formalmente no programa. § 3º Comissão Técnica formada por 3 (três) profissionais, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, será responsável pelo parecer técnico prévio, antes da aprovação do Conselho Municipal de Habitação; Art. 13. As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública. Art. 14. A emissão de parecer sobre aplicação da presente Lei será de competência de comissão formada pelos seguintes membros: 01 (um) profissional de Serviço Social que presidirá a equipe, 01 (um) membro do Conselho de Assistência Social do município, 01 (um) servidor do quadro funcional do Município. Parágrafo Único: O executivo Municipal nomeará por meio de decreto os membros



da referida comissão. Art. 15. O interessado em ser beneficiado pelo programa de que trata esta Lei, deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter atualizado. Art. 16. Os incentivos serão desenvolvidos, dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação. Art. 17. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, ocorrerão por conta do beneficiado. Art. 18. Revogam-se disposições em contrário. Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 446/2019-GP. CRIA NOVOS CARGOS, ALTERA O NÚ-MERO DE VAGAS DOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUA-DRO GERAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA MUNICIPAL, ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 435/2019 E COMPLEMENTA O ANEXO II DA LEI Nº 354/2012, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, **QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO** NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º-Ficam alteradas as quantidades de vagas dos cargos de provimento efetivo contidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2019-GP, de 26 de março de 2019, bem como o salário base do Médico, conforme o Anexo I, desta lei. Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos. Art. 2º-Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de Abatedor, Encanador, Engenheiro Florestal, Gari, Pedagogo e Preparador Físico, conforme constante nos anexos I e II, da presente lei. Art. 3°-Fica alterada a nomenclatura do cargo de Agente de Combate a Epidemias para Agente de Combate às Endemias, que fará parte do Grupo Ocupacional de Cargos de Suporte Operacional, Administrativo e Auxiliar (SOAA) Nível Médio e Técnico, em razão da presente lei. Art. 4º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor. Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)

GRUIO OCUI ACIONAL DE CARGOS DE NIVELSUI ERIOR (CNS)					
CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA DE ATUAÇÃO
ADVOGADO	CNS	20 horas	02	5.967,00	Advocacia
AGRÔNOMO	CNS	40 horas	01	4.663,00	Agronomia
ASSISTENTE SOCIAL	CNS	40 horas	01	3.043,00	Assistência Social
BIOMÉDICO	CNS	40 horas	01	5.967,00	Biomedicina
CIRURGIÃO DENTISTA	CNS	40 horas	05	5.967,00	Odontologia
CONTADOR	CNS	40 horas	01	7.457,00	Contabilidade
ENFERMEIRO	CNS	40 horas	05	5.967,00	Enfermagem
ENGENHEIRO CIVIL	CNS	40 horas	02	3.803,00	Engenharia Civil
ENGENHEIRO FLORESTAL	CNS	40 horas	01	2.000,00	Engenharia Florestal
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CNS	40 horas	03	5.967,00	Farmácia Bioquímica
FISIOTERAPEUTA	CNS	40 horas	01	3.803,00	Fisioterapia
FONOAUDIÓLOGO	CNS	40 horas	02	3.803,00	Fonoaudiologia
MÉDICO	CNS	40 horas	01	8.000,00	Medicina
NUTRICIONISTA	CNS	40 horas	01	3.043,00	Nutrição
PEDAGOGO	CNS	40 horas	01	1.200,00	Pedagogia
PREPARADOR FÍSICO	CNS	40 horas	01	1.200,00	Educação Física
PSICÓLOGO	CNS	40 horas	01	3.043,00	Psicologia
VETERINÁRIO	CNS	40 horas	01	3.729,00	Veterinária
ZOOTECNISTA	CNS	40 horas	02	3.043,00	Zootecnia

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DO MAGISTÉRIO (MAG)

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MAG	40 horas	01	2.644,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE I	MAG	20 horas	05	1.279,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE II	MAG	20 horas	58	1.320,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE III	MAG	20 horas	30	1.438,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE I	MAG	20 horas	12	1.762,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE II	MAG	20 horas	140	1.983,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE III	MAG	20 horas	160	2.094,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE IV	MAG	20 horas	25	2.645,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE V	MAG	20 horas	25	3.350,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE I	MAG	40 horas	15	2.559,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE II	MAG	40 horas	15	2.723,00
PROFESSOR MAG 1 CLASSE III	MAG	40 horas	15	2.887,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE I	MAG	40 horas	10	3.230,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE II	MAG	40 horas	10	3.578,00

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



PROFESSOR MAG 2 CLASSE III	MAG	40 horas	10	4.090,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE IV	MAG	40 horas	10	4.956,00
PROFESSOR MAG 2 CLASSE V	MAG	40 horas	10	6.035,00
SUPERVISOR ESCOLAR	MAG	40 horas	03	2.644,00

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA) NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA FORMAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	SOAA	40 horas	57	1.250,00	Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	SOAA	40 horas	02	1.250,00	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	SOAA	40 horas	64	1.102,00	Ensino Médio
Auxiliar de Contabilidade	SOAA	40 horas	03	1.311,00	Ensino Médio
Auxiliar de Enfermagem	SOAA	40 horas	10	1.102,00	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Odontológicos	SOAA	40 horas	03	998,00	Ensino Médio
Digitador	SOAA	40 horas	06	1.145,00	Ensino Médio
Educador Social	SOAA	40 horas	05	998,00	Ensino Médio
Fiscal de Arrecadação de Tributos	SOAA	40 horas	04	1.102,00	Ensino Médio
Fiscal de Obras e Posturas	SOAA	40 horas	02	998,00	Ensino Médio
Fiscal de Vigilância Sanitária	SOAA	40 horas	03	998,00	Ensino Médio
Oficial de Administração Nível III	SOOA	40 horas	01	1.926,00	Ensino Médio
Técnico Agrícola	SOAA	40 horas	06	1.306,00	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	SOAA	40 horas	01	1.866,00	Ensino Médio
Técnico em Enfermagem	SOAA	40 horas	22	1.306,00	Ensino Médio
Técnico em Radiologia	SOAA	40 horas	01	1.102,00	Ensino Médio

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E AUXILIAR (SOAA) NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	ÁREA FORMAÇÃO
Abatedor	SOAA	40 horas	02	998,00	Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	SOAA	40 horas	175	998,00	Fundamental Incompleto
Carpinteiro	SOAA	40 horas	01	998,00	Fundamental Incompleto
Eletricista	SOAA	40 horas	02	1.102,00	Fundamental Incompleto
Encanador	SOAA	40 horas	01	998,00	Fundamental Incompleto
Gari	SOAA	40 horas	03	998,00	Fundamental Incompleto
Mecânico	SOAA	40 horas	03	1.102,00	Fundamental Incompleto
Motorista	SOAA	40 horas	17	1.279,00	Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pesadas	SOAA	40 horas	02	1.492,00	Fundamental Incompleto
Pedreiro	SOAA	40 horas	01	998,00	Fundamental Incompleto
Pintor	SOAA	40 horas	01	998,00	Fundamental Incompleto
Vigia	SOAA	40 horas	65	998,00	Fundamental Incompleto

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS -PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO FLORESTAL	
CLASSIFICAÇÃO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior	
CATEGORIA FUNCIONAL: Atividades Profissionais	
CARREIRA: Engenharia Florestal	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas.

TAREFAS TÍPICAS

Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Elaborar documentação técnica e científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;Planejar o plantio, corte e poda das árvores; dentificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



ESPECIFICAÇÕES

Formação de Nível Superior em Engenharia Florestal e registro profissional no órgão de classe;

Ser Aprovado em Concurso Público.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Atividades Profissionais

CARREIRA: Pedagogia

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Implementam, avaliam, coordenam e planejam o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

TAREFAS TÍPICAS

Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil;

Elaborar e desenvolver projetos educacionais;

Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional;

Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar;

Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional;

Participar de divulgação de atividades pedagógicas;

Implementar programas de tecnologia educacional;

Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão; Utilizar recursos de Informática;

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ESPECIFICAÇÕES

Formação de Nível Superior em Pedagogia; Ser Aprovado em Concurso Público.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PREPARADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Atividades Profissionais

CARREIRA: Educação Física

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

TAREFAS TÍPICAS

Aplicar testes, avaliações, montagem de programas de exercícios e suas progressões;

Trabalhar as capacidades biomotoras envolvidas na respectiva modalidade de exercício;

Elaborar e executar atividades que melhorem a resistência, força, velocidade, flexibilidade e agilidade;

Realizar atos de incentivo a prática de atividades físicas como palestras, seminários, gincanas e outros atos semelhantes.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ESPECIFICAÇÕES

Formação de Nível Superior em Educação Física ou Ciências do Esporte e registro profissional no órgão de classe;

Ser Aprovado em Concurso Público.

CARGOS DE SUPORTE OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO **E AUXILIAR (SOAA)**

NÍVEL FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ABATEDOR

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional

CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio Administrativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Abatem bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas e preparam carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) para o consumo.

TAREFAS TÍPICAS

Além das atribuições típicas do cargo (Abater bovinos e aves controlando a temperatura e velocidade de máquinas. Prepara carcaças de animais como aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) efetua suas tarefas limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais. Tratam vísceras limpando e escaldando. Preparam carnes para comercialização desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando. Realizam tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes. Acondicionam carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo. Trabalham em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

ESPECIFICAÇÕES

Ensino Fundamental incompleto; Ser Aprovado em Concurso Público

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ENCANADOR

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional

CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio Administrativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações.



TAREFAS TÍPICAS

Definem traçados e dimensionam tubulações;

Especificam, quantificam e inspecionam materiais;

Preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações;

Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

ESPECIFICAÇÕES

Ensino Fundamental incompleto; Ser Aprovado em Concurso Público.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO: GARI

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional

CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio Administrativo

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

É responsável por efetuar a limpeza de modo geral de ruas, praças, parques, dentre outros locais públicos.

TAREFAS TÍPICAS

Coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo as ruas, calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o lixão. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

ESPECIFICAÇÕES

Ensino Fundamental incompleto; Ser Aprovado em Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019. JOÃO CARVALHO DOS REIS -PREFEITO MUNICIPAL

.I – Órgão de Coordenação Geral: a) Gabinete do Prefeito. Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 357/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º. As competências do Prefeito, definidas na Lei Orgânica do Município, serão exercidas, pelo Órgão de Coordenação Geral, constituído pelo Gabinete do Prefeito, com o apoio dos Órgãos de Assessoramento Superior, cujas atribuições estão descritas entre os artigos 7º a 12 desta Lei. Parágrafo único. Ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito a seguinte estrutura organizacional: I – Seção de Cerimonial; II – Seção de Apoio a Comunidades Religiosas." Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º

de janeiro de 2020. Art. 5° - Revogam-se as disposições em con trário. *GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO*, *Estado do Maranhão*, em 04 de dezembro de 2019. JOÃO CARVA-LHO DOS REIS-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 448/2019. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VERE-ADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS. Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; CAPÍTULO II. DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SO-CIAL. Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES DE RE-AIS). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO	43.810.000,00	
1 - RECEITAS CORRENTES	28.370.000,00	
1.1 - Receita Tributária	1.345.000,00	
1.2 - Receita de Contribuições	400.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	116.000,00	
1.6 - Receita de Serviços	335.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	26.174.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	15.440.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	15.440.000,00	
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS		
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000.000,00	
III-RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS 34.450.000,00		
IV-RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.260.000,00)	
RECEITAS TOTAL	75.000.000,00	

Art. 4° - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 75.000.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES REAIS), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 57.700.000,00 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.300.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS MIL REAIS); Art. 5° - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	34.000.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	15.930.000,00



2 - DESPESAS DE CAPITAL	17.620.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	450.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000.000,00
15 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SITIO NOVO	1.000.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	40.000.000,00
12 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTE	25.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13.000.000,00
14 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.000.000,00
DESPESA TOTAL	75.000.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
02.10 – GABINETE DO PREFEITO	2.450.000,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.300.000,00
04.10 - SEC. DESENS. ECONÔMICO, TURISMO, INDUSTRIA E COMER	100.000,00
05.10 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.430.000,00
06.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E	1.330.000,00
07.10 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000,00
08.10-SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.100.000,00
09.12 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	25.000.000,00
10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.840.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UR	11.650.000,00
12.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	2.650.000,00
13.13 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F	13.000.000,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN- CIA SOCIAL	2.000.000,00
15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	75.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. CAPÍTULO III. DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-MENTARES. Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada. § 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo: I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas § 2º - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da

origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 8° - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2020. Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluemse do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei: Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021 - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas: Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SI-TIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2019 JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA № 1279-DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº. 19/1994, segundo o qual compete ao Defensor Público-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; CONSIDE-RANDO o recebimento do Ofício nº 1393/2019 da Secretaria de Segurança Pública, solicitando a indicação de representante para compor Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CES; CONSIDERANDO o EDITAL Nº 043-DPGE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, que abriu prazo para habilitação dos (as) defensores (as) Públicos (as) interessados em compor o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-CES; CONSI-**DERANDO** o sorteio realizado no dia 09 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; RESOLVE: Art. 1º Designar o Defensor Público GABRIEL SANTANA FUR-TADO SOARES, 3ª Classe, Matrícula 00239330, para representar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão no Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-CES, na qualidade de membro titular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de dezembro 2019. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N°-1280-DPGE, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual n° 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n° 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando e-mail enviado pela Defensora Pública Manuela Saraiva Correia, no dia 09/12/2019, requerendo a emissão de Portaria para abertura do I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO do Núcleo Regional de Rosário/MA; Considerando parecer da Supervisão de Estágio, o qual informa a necessidade de abertura do referido seletivo; Considerando a necessidade de



composição de Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Estágio Forense de Graduação em Direito do Núcleo Regional de Rosário/MA; Considerando que a Comissão será composta por uma defensora Presidente e um secretário; RESOLVE: Art. 1º Designar para comporem a Comissão para realização do PROCES-SO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO do Núcleo Regional de Rosário/MA: I.MANUELA SARAIVA CORREIA, Defensora Pública, 1º Classe, Matrícula nº 00838353, na qualidade de Presidente, e II. LUCAS GABRIEL UCHÔA FRAZÃO, Assessor, Matrícula nº 00874256/0, na qualidade de secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de dezembro de 2019. Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

PORTARIA N.º 061/2019. O Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,RESOLVE: EXONERAR a pedido, o Sr. SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA, CPF: 216.354.123-15, do cargo comissionada de Contabilista, devendo ser considerado a partir desta data. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Altamira do Maranhão (MA), 04 de dezembro de 2019. Ricardo Almeida Miranda - Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA MA

RESOLUÇÃO Nº 02/CMS/2017. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 22 de maio de 2017. Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 22 de maio de 2017. Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 22 de maio de 2017. Resolve, Art. 1º -Aprovar o PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2017, do Município de Brejo de Areia – MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Lenita Vieira Diniz Sales - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 02/CMS/2018. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 28 de fevereiro de 2018. Resolve, Art. 1º - Aprovar o PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2018, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Lenita Vieira Diniz Sales - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/CMS/2018. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 12 de junho de 2018. Resolve, Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018 – 2021 do Município de Brejo de Areia – MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/CMS/2018. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 19 de abril de 2018. Resolve. Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG/2017, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Lenita Vieira Diniz Sales - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/CMS/2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 06 de março de 2019. Resolve, Art. 1º -Aprovar o PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2019, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/CMS/2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 06 de março de 2019. Resolve, Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG/2018, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS



RESOLUÇÃO Nº 07/CMS/2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 09 de abril de 2019. Resolve, Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO QUADRIMESTRAL/2018 (1º QUADRI-MESTRE, 2º QUADRIMESTRE e 3º QUADRIMESTRE), do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de

Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 10 de maio de 2019. Resolve, Art. 1º - Aprovar o 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL/2019, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra - se e Cumpra - se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/2019. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejo de Areia, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere as Leis Federais e Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Municipal nº 03 de 05 de março de 2007. Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa; Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 31 da Transparência e visibilidade de Gestão de Saúde; Artigos 34 e 36, da Prestação de Contas; Considerando que a Plenária do Conselho Municipal de Saúde deliberou em Reunião Ordinária realizada em no dia 18 de setembro de 2019, Resolve, Art. 1º - Aprovar o 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL/2019, do Município de Brejo de Areia - MA, conforme ata do Conselho Municipal de Saúde, apreciado e aprovado unanimidade. Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se. Luziane Pacheco Rodrigues - Presidente do CMS

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA

Governador

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman:
- Tamanho da letra: 9; e)
- Entrelinhas automático; f)
- Excluir linhas em branco; g)
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação. Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

- 1 As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.